



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 48/2025**

<b>Solicitante:</b>	MARCIA CRISTINA TARNIOWY	<b>Data da Solicitação:</b>	04/06/2025
<b>Organograma:</b>	0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Objeto:</b>	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO PLATAFORMA E SOFTWARE ECOBAGS SUSTENTÁVEIS CARTILHAS EDUCATIVAS CHAVEIRO DE PROXIMIDADE BRINDES SUSTENTÁVEIS KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL ECOPONTOS		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340435-1	775,00	SV	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	325,6700	252.394,25
2	338359-1	775,00	U	PLATAFORMA E SOFTWARE	19,2000	14.880,00
3	338361-1	775,00	U	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	3,6500	2.828,75
4	338362-1	775,00	U	CARTILHAS EDUCATIVAS	1,8000	1.395,00
5	340436-1	775,00	U	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	2,1000	1.627,50
6	340437-1	775,00	U	BRINDES SUSTENTÁVEIS	20,4000	15.810,00
7	338360-1	775,00	U	ECOPONTOS	35,1800	27.264,50

**Preço Total:** 316.200,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
62 - 02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	455.390,00

Paulo Frontin, 04 de Junho de 2025.

**Assinatura do Responsável**





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	Município de Paulo Frontin			
<b>SECRETARIA:</b>	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin			
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Marcia Cristina Tarniowy			
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto			
<b>E-mail:</b> secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br				<b>Telefone:</b> 0800 700 1210
<b>1. Objeto:</b> Aquisição de uniformes escolares para atender a demanda de alunos da rede municipal de educação do município de Paulo Frontin.				
<b>2. Justificativa:</b> A aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de educação é uma medida essencial que visa promover a igualdade, a segurança e o bem-estar dos estudantes no ambiente escolar. O uso de uniformes contribui para a identificação dos alunos, facilita o controle de acesso às unidades escolares e proporciona maior segurança durante atividades externas. Além disso, reduz a desigualdade social ao evitar distinções baseadas em vestuário, prevenindo situações de discriminação e promovendo o sentimento de pertencimento à escola. A iniciativa também representa uma economia significativa para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, que deixam de arcar com os custos diários de vestimentas adequadas para o ambiente escolar. A medida traz ainda benefícios administrativos, como a padronização e a organização das atividades escolares, reforçando o compromisso da gestão pública com a qualidade da educação.				
<b>3. Descrições e quantidades:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSERV</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO		SV	775
2	PLATAFORMA E SOFTWARE		U	775
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS		U	775
4	CARTILHAS EDUCATIVAS		U	775
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE		U	775
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS		U	775
7	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL		KIT	775
8	ECOPONTOS		U	775
<b>4. Observações gerais:</b> As quantidades previstas nesta solicitação de demanda, consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade de 12 meses, reservando-se ao Município de Paulo Frontin o direito de adquirir os kits no quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral e podendo haver necessidade de aditivo, caso haja aumento de alunos na rede municipal de educação no período do ano letivo de 2025.				





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** A contar do recebimento da Nota de Empenho e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 dias (trinta) dias consecutivos.

5.1 Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

5.2 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

5.3 As Solicitações de quantitativos serão emitidas por unidades escolares, portanto. Os kits deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo com a escola a que se destinam.

**6. Local de Entrega/ Execução:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**7. Servidor (a) Responsável pelos Esclarecimentos:** Marcia Cristina Tarniowy

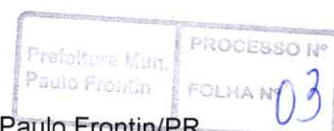
**8. Servidor (a) Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:** Marcia Cristina Tarniowy

**9. Servidor (a) Responsável pela Fiscalização/Gestão do Contrato:** Marcia Cristina Tarniowy

**10. Prazo para Pagamento:** Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 20 de maio de 2025.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 4/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	775	325,67	252.394,25
2	PLATAFORMA E SOFTWARE	U	775	19,20	14.880,00
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	775	3,65	2.828,75
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	775	1,80	1.395,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	775	2,10	1.627,50
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	775	20,40	15.810,00
7	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL	KIT	775	0,00	0,00
8	ECOPONTOS	U	775	35,18	27.264,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

2.2. Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

2.3. Fundamento legal: Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

2.4. Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

2.5. O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

2.6. O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

2.7. Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

2.8. Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

2.9. Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

2.10. O ato de reciclar ainda traz inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

2.11. Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

beneficiados, transformando-se em um novo produto.

2.12. Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar;

2.13. Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

2.14. Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

2.15. Diminuição dos custos com limpeza urbana;

2.16. Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

2.17. Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

2.18. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

3.2. Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de ecopontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

3.3. Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO/FORNECEDOR DO BEM

4.1. A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade.

4.2. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da Necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

4.3. Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

4.4. Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

4.5. **O Programa Recicle Bem, faça o Bem**, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na integra.

*(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.*

*(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.*

4.6. Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

4.7. Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

4.8. Por conta das informações acima escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base nas seguintes razões:

4.9. A empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. A empresa deve ser detentora dos direitos autorais do "Programa Recicle Bem, faça o Bem";
- 5.3. Deve disponibilizar todos os materiais nas condições previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.4. Deve possuir plataforma digital e software para a manutenção do Programa Ecopontos, para no mínimo 750 usuários.
- 5.5. Deverá ser disponibilizada equipamento **Ecopontos: 5 (cinco) unidades** - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem trituração, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m.

### 5.6. Sustentabilidade:

- 5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.6.2. Na aquisição de uniformes ou outras vestimentas devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico, bem como devem conter Fator de Proteção Ultravioleta (proteção UV) para trabalhos cuja realização se dê com exposição à luz solar em ambiente externo.

### 5.7. Da exigência de amostra

- 5.7.1. Será exigido que o licitante apresente amostra dos kits de uniforme, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

#### 5.7.1.1. PANTONES

- 5.7.1.2. Pantone azul celeste semelhante ao 14-4318  
Pantone Azul marinho semelhante ao 19-3940

#### 5.7.2.1. CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor azul celeste, na gramatura 150 g/m<sup>2</sup> com variação de +-5%.

Com malha sanfonada tipo ribana, 1x1 para acabamento de punhos (na cor azul celeste) e gola (na cor azul marinho) em tecido 65% poliéster e 35% viscose, altura do punho de +- de 4,5 cm e da gola em torno de 2,0 cm.

Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlocke.

As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando a peça e tamanho.

## **Foto Ilustrativa**



### **5.7.2.2. CAMISETA MANGA LONGA**

Camiseta confeccionada em Meia Malha PA Pet Ecológica, com composição de 50% Poliéster – PET Reciclado e 50% Algodão, na cor azul celeste, na gramatura 150 g/m<sup>2</sup> com variação de +-5%.

Com malha sanfonada tipo ribana, 1x1 para acabamento de punhos (na cor azul celeste) e gola (na cor azul marinho) em tecido 65% poliéster e 35% viscose, altura do punho de +- de 4,5 cm e da gola em torno de 2,0 cm.

Deve ter bainha de 2,0 cm de largura costuradas na cobertura duas agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overloque.

As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster nº 120.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava, conforme desenho ilustrativo.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanhos. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, etiquetadas na parte externa do plástico, identificando a peça e tamanho.



### **5.7.2.3. BERMUDA MASCULINA**

Bermuda confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 290 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Cintura com elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elástica. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa de 1,0 cm cada, na cor azul celeste.

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura do gancho, conforme desenho ilustrativo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

No meio do cós, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



#### **5.7.2.4. SHORT SAIA FEMININO**

Short saia confeccionado em tecido Poliamida com composição de 90% Poliamida e 10% Elastano, com gramatura de 320 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.

A cintura deverá ter um cós duplo, de aproximadamente 8,0 cm, para moldar a peça no corpo.

As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da saia, conforme desenho ilustrativo.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa de 1,0 cm cada, na cor azul celeste.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br



## 5.7.2.5. CALÇA UNISEX

Calça confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla felpada, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 320 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.

Cintura com elástico de 4,0 cm rebatido em máquina elástica. Barras rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

O brasão do município deve ser serigrafado no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura do gancho, conforme desenho ilustrativo.

Nas laterais deverá ser costurada sobreposta 1 faixa de 1,0 cm cada, na cor azul celeste.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 13



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)



## **5.7.2.6. JAQUETA**

Jaqueta confeccionada em malha Helanca Colegial PET Dupla felpada, com composição têxtil de 65% Poliéster - PET reciclado e 35% de Algodão, com gramatura de 320 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho.

Os punhos das mangas e o cós deverão ser do mesmo tecido e cor, em malha dupla, com aproximadamente 4,5 cm.

Bolsos laterais arredondados com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo.

Zíper nylon destacável na cor do tecido, da barra ao pé da gola. Gola tipo polo.

Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 1 faixa de 1,0 cm cada, na cor azul celeste.

No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

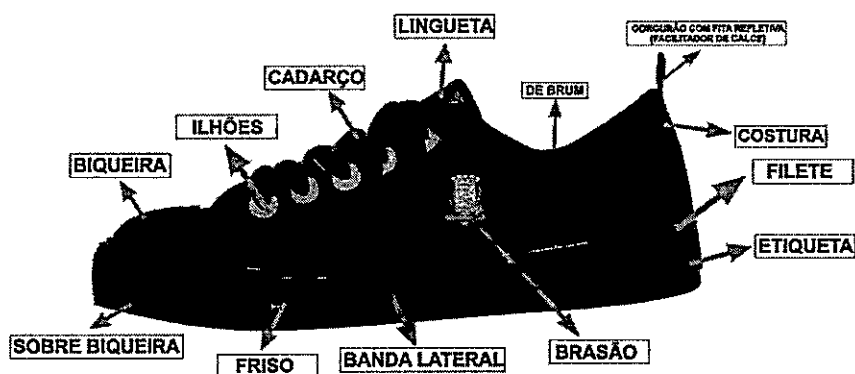


## 5.7.2.7. TÊNIS - FECHAMENTO DE CADARÇO

A especificação técnica dos calçados descritos a seguir tem como referência a norma ABNT NBR 16473:2016, que estabelece requisitos e ensaios para conforto em calçados escolares. Adaptados às necessidades do Município de Paulo Frontin – PR.

O calçado escolar deve ter um **calce perfeito**, ajustando-se aos pés sem apertar ou causar calos. Uma **palmilha macia** garante conforto durante longas horas, enquanto um **design protetor**, com biqueira reforçada, protege os pés de impactos e quedas.

O produto deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarço na cor PRETA. O cadarço tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso, proporcionando segurança ao caminhar. Deverá ser confeccionado em fios trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração.



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prof. citura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 5
------------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5.7.2.8. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA

A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser composta de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com a proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

## 5.7.2.9. CONTRA FORTE

O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

## 5.7.2.10. FORRO

O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

## 5.7.2.11. DEBRUM E COSTURAS

A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal (preto).

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor preta.

## 5.7.2.12. ILHÓSES

Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço.

## 5.7.2.13. BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL

Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**5.7.2.14. CORES:** a Biqueira deve ser na cor preta, a Banda Lateral na cor preta e a Sobre Biqueira na cor preta, o Filete e o Friso na cor preto.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5.7.2.15. SOLA

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO  
(FOTO ILUSTRATIVA)

## 5.7.2.16. TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO COM VELCRO

A especificação técnica dos calçados descritos a seguir tem como referência a norma ABNT NBR 16473:2016, que estabelece requisitos e ensaios para conforto em calçados escolares. Adaptados às necessidades do Município de Paulo Frontin – PR.

Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número. E deverá ter a personalização do brasão do Município, aplicado na Tira do Velcro de forma fixa e permanente.

## 5.7.2.17 COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA

A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser compostas de lona de algodão e lona reciclada de PET (poliéster) com à proporção que segue no mínimo 40% de lona Poliéster de PET reciclada, de no mínimo 200 gramas por metro quadrado, na cor preta, devendo estar dublada com sarja também de algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 410 (tolerância de 5%) gramas por metro quadrado, no conjunto.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5.7.2.18. CONTRA FORTE

O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

## 5.7.2.19. FORRO

O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

## 5.7.2.20. DEBRUM E COSTURAS

A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal (preto). Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor preto.

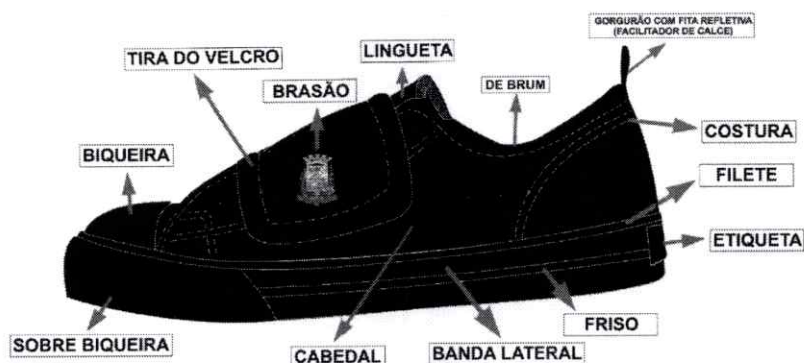
## 5.7.2.21 BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL

Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

## 5.7.2.22. CORES

A Biqueira deve ser na cor preta, a Banda Lateral na cor preto e a Sobre Biqueira na cor preto, o Filete e o Friso na cor preto.

NA ILUSTRAÇÃO A SEGUIR UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**5.7.2.23. SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



VISTA DO SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COM O NÚMERO GRAVADO  
(FOTO ILUSTRATIVA)

## 5.8. COMPROVAÇÃO DE LAUDOS:

**5.8.1.1.** Deverá encaminhar, acompanhado na amostra, laudos de laboratório acreditados pelo Inmetro, com validade de 180 dias, que comprovem as seguintes características específicas dos tecidos dos itens que compõem os kits de uniformes e dos tênis escolares. Os laudos podem ser em nome da empresa licitante ou fabricante (fabricante entende-se como a marca em sua proposta).

### 5.8.1.1.1. Laudo Meia Malha PET Ecológica – Camiseta Manga Curta e Longa:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	50 % ALGODÃO 50 % POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	160 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 5.8.1.1.2. Laudo Helanca Colegial PET Ecológica - Bermuda Masculina:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65 % ALGODÃO 35 % POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	330 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

## 5.8.1.1.3. Laudo Suplex - Calça e Bermuda Feminina

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020 OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	88 % POLIAMIDA 12 % ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591:2008	360 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%

## 5.8.1.1.4. Laudo Substância restritivas do solado e palmilha - Tênis Escolar Modelo Velcro:

Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha sejam isentos de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS têm seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<b>SOLADO E PALMILHA</b>  BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**5.8.1.1.5. Laudo Conforto do Tênis - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço:** os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**5.8.1.1.6. Laudo Demonstração de qualidade e durabilidade - Tênis Escolar Modelo Velcro e Cadarço:** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por CALOR</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

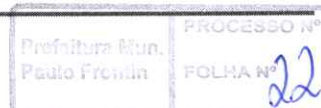


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

			Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b>	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	Satra TM 352	Distinção do tipo de poliuretano do Solado	Poliuretano PU POLIETER
8	ISO 4674-1/16	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por CALOR Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR ISO 2781/15	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm <sup>3</sup>
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14552	Determinação da resistência à tração e alongamento da Lona Cabedal + Forro	Tração mínimo de 8N mm e alongamento, mínimo de 10%
13	ABNT NBR 14739	Deformação dinâmica da Palmilha Amortecedora	Máximo 20 %

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
----	--------------	--	--

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos neste Edital, sendo vedado o recebimento de produto ou de serviço não apresente a qualidade exigida, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3. Em relação aos kits de uniformes, haverá a necessidade de entrega em parcela única, em conformidade com o tamanho disponibilizado no Anexo I deste Edital;

6.4. Somente poderão ser recebidos os serviços e os produtos que atendam as especificações deste Edital.

6.5. Os serviços serão aferidos mensalmente, durante o prazo de execução contratual, sendo vedado a antecipação de pagamento.

6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. Garantia dos Produtos

8.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Condições de Entrega**

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única.

9.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, Município de Paulo Frontin – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11. Fiscalização**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **12. Fiscalização Técnica**

12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

## **12.7. Fiscalização Administrativa**

12.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

12.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

## **13. Gestor do Contrato**

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 14.1. Recebimento

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

14.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15. Liquidação**

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. o prazo de validade;

15.2.2. a data da emissão;

15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.5. o valor a pagar; e

15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **16. Prazo de pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

## **17. Forma de pagamento**

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. Forma de fornecimento**

19.1. O fornecimento do objeto será integral.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 20. Exigências de habilitação

20.1. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.*

20.2. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

20.3. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

20.4. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

20.5. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

20.6. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

20.7. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

20.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

20.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

20.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

20.1. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

### 20.1.1. Habilitação jurídica

20.1.1.1. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

20.1.1.2. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

20.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**20.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**20.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**20.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**20.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**20.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**20.1.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**20.1.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

## **20.2.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

20.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

20.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 20.3.1. Qualificação Econômico-Financeira

20.3.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

20.3.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 20.3.2. Qualificação Técnica

20.3.2.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

20.3.2.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	455.390,00



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 27 de maio de 2025.

Marcia Cristina Tarniowy  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 27 de maio de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



GABRIELA RODRIGUES-LTDA  
CNPJ: 13.438.355/0001-09  
Inscrição Estadual: 375/0003205  
Endereço: Água Branca-Mormaço-RS  
CEP: 99.315-000

**ENCANTTUS**  
Confecções

**PROPOSTA**  
**PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM**



À PREFEITURA MUNICIPAL.  
Paulo Frontin/PR.

Por intermédio deste venho apresentar proposta de fornecimento e implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem. Tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Paulo Frontin/PR.

1. Descrição dos itens e quantidades:

**1.1 Serviços:**

- a) **Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) **Cadastrros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas, turmas e alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral.
- c) **Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) **Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- e) **Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;
- f) **Atividades Pedagógicas:** Palestras presenciais com profissionais da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, divididas em dois



GABRIELA RODRIGUES-LTDA

CNPJ: 13.438.355/0001-09

Inscrição Estadual: 375/0003205

Endereço: Água Branca-Mormaço-RS

CEP: 99.315-000

**ENCANTTUS**  
Confecções

momentos, cada palestra valerá 5.000 (cinco mil) pontos pedagógicos. Gincanas pedagógicas, promovidas pelo Programa, com duração de 4h, cada gincana valerá 10.000 (dez mil) pontos pedagógicos para o aluno participante, cartilha pedagógica com questionários sobre educação ambiental, valerá 2.000 (dois mil) pontos pedagógicos, atividades desenvolvidas em sala de aula, valerão 3.000 (três mil pontos). Cada aluno poderá resgatar o limite de 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos.

**1.2 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 775 (setecentos e setenta e cinco)** cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deve ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

**1.3 Ecobags Sustentáveis: 775 (setecentos e setenta e cinco)** unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

**1.4 Cartilhas Educativas: 775 (setecentos e setenta e cinco)** são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática “reciclagem”, com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

**1.5 Tag Chaveiro de Proximidade: 775 (setecentos e setenta e cinco)** unidades - é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de



GABRIELA RODRIGUES-LTDA  
CNPJ: 13.438.355/0001-09  
Inscrição Estadual: 375/0003205  
Endereço: Água Branca-Mormaço-RS  
CEP: 99.315-000

**ENCANTUS**  
Confecções

informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. O cadastro dos tags é realizado pela equipe escolar (professores, alunos ou pessoa designada para este fim), junto ao ecoponto.

**1.6 Brindes sustentáveis:** 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

**1.7 Kit de uniforme SUSTENTÁVEL: 775 (setecentos e setenta e cinco) kits** - composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) calça, 01 (uma) jaqueta, 01 (uma) bermuda – fabricados em tecidos com fio de PET reciclado e 01 (um) tênis em lona PET reciclada. Cada kit de uniforme escolar SUSTENTÁVEL corresponde a **20.000 (vinte mil)** pontos pedagógicos, que deverão ser arrecadados pelo aluno e pela comunidade escolar durante todo o ano letivo, através das atividades pedagógicas que serão promovidas pelo Programa e escolas.

**1.8 Ecopontos: 4 (quatro) unidades** - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

2. Da forma e preço por aluno participante:

- 2.1 Contratação do Programa por número de alunos - R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais);
- 2.2 Total de alunos participantes: **775 (setecentos e setenta e cinco);**
- 2.3 Quantidade a ser contratada 775 x R\$ 408,00 totalizando R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais);
- 2.4 Quantidade de máquinas a ser contratadas: 4 (quatro) máquinas;
- 2.5 Duração do Programa: 1 (um) ano.

Conforme demonstrativo de custos:

	Quantidade de alunos	Valor por aluno	Valor total
Valor total do Programa:	775	R\$ 408,00	R\$ 316.200,00





GABRIELA RODRIGUES-LTDA

CNPJ: 13.438.355/0001-09

Inscrição Estadual: 375/0003205

Endereço: Água Branca-Mormaço-RS

CEP: 99.315-000

**ENCANTUS**

Confecções

Item do TR	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Aluno	Valor Total	Forma de pagamento em parcelas	Valor da parcela
1.1	<b>Serviços</b>					
1.1 a)	Treinamento Inicial					
1.1 b)	Cadastros					
1.1 c)	Assessoria					
1.1 d)	Atividades Pedagógicas					
1.1 e)	Relatórios					
1.1 f)	Manutenção					
		775	R\$ 325,67	R\$ 252.394,25	3	R\$ 84.131,42
1.2	<b>Plataforma e software</b>	775	R\$ 19,20	R\$ 14.880,00	12	R\$ 1.240,00
1.3	<b>Ecobags Sustentáveis</b>	775	R\$ 3,65	R\$ 2.828,75	1	R\$ 2.828,75
1.4	<b>Cartilhas Educativas</b>	775	R\$ 1,80	R\$ 1.395,00	1	R\$ 1.395,00
1.5	<b>Chaveiro de Proximidade</b>	775	R\$ 2,10	R\$ 1.627,50	1	R\$ 1.627,50
1.6	<b>Brindes Sustentáveis</b>	5,00%	R\$ 20,40	R\$ 15.810,00	1	R\$ 15.810,00
1.7	<b>Kit Uniforme Sustentável</b>	775	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
1.8	<b>Ecopontos</b>	4	R\$ 35,18	R\$ 27.264,50	1	R\$ 27.264,50
			<b>Total:</b>	<b>R\$ 316.200,00</b>		
NFSe	1º mês	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.8	R\$ 118.487,17			
NFSe	2º mês	1.1, 1.2	R\$ 85.371,42			
NFSe	3º mês	1.1, 1.2	R\$ 85.371,42			
NFSe	4º mês	1.2 e 1.6	R\$ 17.050,00			
NFSe	5º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	6º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	7º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	8º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	9º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	10º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	11º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
NFSe	12º mês	1.2	R\$ 1.240,00			
		<b>Total:</b>	<b>R\$ 316.200,00</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prof.ª Maria  
Paula Fomin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 37

GABRIELA RODRIGUES-LTDA

CNPJ: 13.438.355/0001-09

Inscrição Estadual: 375/0003205

Endereço: Água Branca-Mormaço-RS

CEP: 99.315-000

**ENCANTTUS**  
Confecções

Somos um programa educacional que oferece serviços mediante a execução das atividades propostas, não havendo comercialização de materiais. Todo o material empregado é imprescindível para o adequado funcionamento do programa. Assim sendo, todas as operações estão intrinsecamente relacionadas à prestação de serviços, razão pela qual todas as notas fiscais emitidas correspondem a notas fiscais de serviço eletrônicas (NFSe).

Mormaço, 27 de maio de 2025;

GABRIELA RODRIGUES  
LTDA:13438  
355000109

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
RODRIGUES  
LTDA:1343835500010  
9  
Dados: 2025.05.27  
10:42:59 -03'00'

Gabriela Rodrigues







# Relatório Resumido de Cotação: cotação rápida 78

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 13:36:30 e 05/06/2025 13:36:31

Relatório gerado no dia 05/06/2025 13:36:50 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

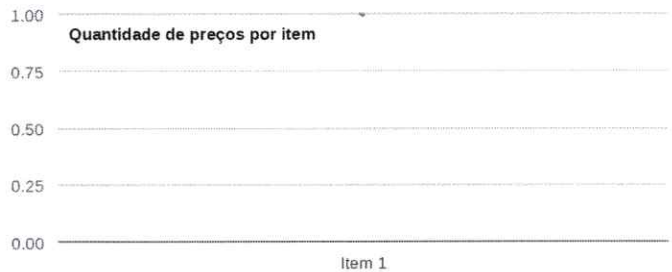
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) kits uniformes escolares	1	1 Unidade	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	100%	R\$ 400,00

**Valor Global: R\$ 400,00**

Valor do item em relação ao total

● 1) kits uniformes...



GABRIELA RODRIGUES - EPP  
CNPJ: 13.438.355/0001-09  
Inscrição Estadual: 375/0003205  
Endereço: Água Branca – Mormaço – RS  
CEP: 99.315-000

**ENCANTTUS**  
Confecções

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA/RS

**RESPOSTA AO OF. Gab. No. 136/2025**  
**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 DO MUNICÍPIO DE GUAIBA/RS**

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste, responder a solicitação encaminhado pela vossa municipalidade, a qual DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ACEITO A ADESÃO À ATA - Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 200/2023, por parte do município de Constantina/RS, conforme os itens e quantidades citadas no ofício a mim encaminhado e descritos abaixo, de acordo com as mesmas exigências determinadas no referido edital.

Lote	Nº Item	Descrição	Qtde (Un)	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	1	Camiseta Manga Curta em Meia Malha Pet Ecológica	2.600	R\$ 22,50	R\$ 58.500,00
Lote 1	2	Bermuda Masculina em Malha Ponto Roma Pet Ecológica	600	R\$ 36,90	R\$ 22.140,00
Lote 1	3	Calça Masculina Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
Lote 1	4	Jaqueta Leve Helanca Colegial Lisa Pet Ecológica	1.300	R\$ 74,90	R\$ 97.370,00
Lote 1	6	Calça Legging Feminina em Suplex	700	R\$ 61,90	R\$ 43.330,00
Lote 1	7	Corsário Feminino em Suplex	700	R\$ 54,00	R\$ 37.800,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 292.140,00</b>

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos e demais necessidades.

Atenciosamente;

GABRIELA  
RODRIGUES  
LTDA:134383550001  
09

Assinado de forma digital  
por GABRIELA RODRIGUES  
LTDA:13438355000109  
Dados: 2025.04.24 14:29:30  
-03'00'

**GABRIELA RODRIGUES EPP**

Mormaço, 24 de abril de 2025.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Objeto da contratação

Programa/Projeto de educação ambiental, a ser desenvolvido na rede pública de educação municipal, com os alunos da educação infantil e ensino fundamental.

### 2. Necessidade da contratação

A necessidade da contratação pode ser assim sintetizada:

- a) Adequação do Município à legislação federal (Lei nº 12.305/2010), que prevê a obrigatoriedade da adoção de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- b) Geração de políticas públicas voltadas ao descarte consciente de resíduos, fomento da reciclagem e desenvolvimento das faculdades sociais integradas com o meio ambiente;
- c) Preservação do meio-ambiente, com vista às gerações presentes e futuras, evitando novos desastres ambientais;
- d) Fomentar a redução do descarte irregular de resíduos pela comunidade escolar, com largo alcance sobre o território municipal;
- e) Difundir políticas sobre coleta seletiva.

### 3. Requisitos da contratação (Enunciado 32 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal)

Para a contratação, a prestadora do serviço deverá demonstrar:

- a) Iniciativas sustentáveis;
- b) Que o Programa/Projeto proporcione impacto ambiental mensurável;
- c) Conte com diretriz pedagógica consistente e conforme a legislação vigente;
- d) Demonstre capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados emitidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer esferas governamentais.

### 4. Solução encontrada (sob a perspectiva do interesse público)

O programa "Recicle Bem, Faça o Bem" surgiu como a melhor alternativa para o atendimento da necessidade da Administração Pública, tendo em vista que, além de promover a educação ambiental na rede de ensino, de forma participativa com os alunos, integrando-os nas ações, atua como facilitador na coleta seletiva.

Com efeito, o Programa proporciona os meios para o descarte regular dos resíduos sólidos que seriam descartados irregularmente no meio ambiente, repassando às cooperativas de reciclagem local. Com isso, há o efetivo fomento das atividades recicladoras, além da promoção da limpeza urbana (benefícios indiretos).

Outros benefícios indiretos também foram preponderantes para a escolha da solução, como o oferecimento de itens aos alunos participantes do Programa, na forma de brindes, todos fabricados a partir de processo de reciclagem, na forma de educação ambiental incentivada.

## 5. Análise de mercado

### 5.1 Missão Verde – Fortaleza (CE)

Lançado pela Prefeitura de Fortaleza, o projeto Missão Verde é uma competição entre escolas municipais para incentivar a coleta seletiva. As escolas participantes devem coletar, em média, 1.200 kg de material reciclável, com premiações em dinheiro para as que atingirem as metas. Além disso, os alunos podem trocar resíduos por brindes, promovendo a conscientização ambiental de forma lúdica e engajante.

### 5.2 Gincana de Recicláveis – Capitão Enéas (MG)

Em Capitão Enéas, o projeto consiste em incentivar os alunos a trazerem itens recicláveis para as escolas. A cada 10 itens, o aluno ganha um cupom para concorrer a brindes sorteados no final do ano letivo. Todo o material arrecadado é doado para a Associação de Catadores local, promovendo a educação ambiental e apoiando a economia solidária.

### 5.3 Troca Solidária – Caxias do Sul (RS)

Em Caxias do Sul, o programa Troca Solidária permite que moradores troquem 4 kg de resíduos recicláveis por 1 kg de alimentos. A ação é realizada semanalmente em diferentes bairros, promovendo a coleta seletiva e oferecendo complemento alimentar à população, além de apoiar a comercialização de produtos locais.

## 6. Justificativa da escolha do contratado

A empresa responsável pela implementação do Programa é a única detentora dos direitos de comercialização do "Recicle Bem, Faça o Bem", inclusive mediante registro de marca e atestado de exclusividade.

Ademais, restou demonstrado que, através do Programa, é possível a redução de CO<sup>2</sup> na atmosfera, cumprindo o contratado o requisito quanto ao impacto ambiental efetivo. Outrossim, a contratada demonstrou ser empresa ESG, comprometida com práticas ambientais, possuindo certificação de malha têxtil reciclada em seus produtos, com rastreabilidade de origem comprovada.

Além disso, promove práticas reais de reciclagem, como a limpeza e moagem de resíduos para transformação em novos produtos reciclados.

A empresa é reconhecida nacionalmente pelo Programa, conforme comprovam os atestados e até matérias jornalísticas realizadas a respeito, possuindo, idoneidade moral, além do reconhecimento e prestígio público.

Esse conjunto de medidas a tornam a empresa mais adequada à contratação, considerando o interesse público e à luz das necessidades da Administração.

## 7. Impactos ambientais

A contratação do Programa resultará impactos ambientais positivos ao Município, atendendo à racionalidade socioambiental das contratações, mais precisamente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além da redução do descarte irregular no município, com o direcionamento do descarte às escolas, mediante incentivo aos alunos (sistema de recompensa), reduzirá a liberação de CO<sub>2</sub> na atmosfera.

A contratação também otimizará a limpeza urbana, além do fomento da atividade das cooperativas de reciclagem local, que serão as destinatárias dos resíduos coletados.



## **8. Resultados pretendidos com a contratação**

Os resultados pretendidos podem ser assim elencados:

- a) Promover uma sociedade comprometida com o desenvolvimento nacional sustentável;
- b) Adequar-se à legislação federal;
- c) Diminuir o descarte irregular no município.

## **9. Valor da contratação**

R\$ 306.000,000.

## **10. Previsão orçamentária**

Campo a ser preenchido pelo Município.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GABRIELA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ULISSES ADALBERTO AZAMBUJA RODRIGUES		(mãe) MÁROLI FRANCISCA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1985	IDENTIDADE (número) 1073507897	Órgão emissor SJS	UF RS CPF (número) 836.186.860-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) INTERIOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	CEP 99.315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7881
MUNICÍPIO MORMAÇO			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GABRIELA RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) INTERIOR			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	CEP 99.315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7881
MUNICÍPIO MORMAÇO	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 1412601 4789001 4772500 4782201 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO X X COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS X CONFEÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Gabriela Rodrigues</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gabriela Rodrigues</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEI (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PUI CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/02/2011 SOB Nº: 4310836.022 Protocolo: 11/057590-3, DE 16/02/2011 GABRIELA RODRIGUES Sérgio Jose Dutra Kruel SECRETÁRIO-GERAL			
		RS1201102278492	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310836202-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GABRIELA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ULISSES ADALBERTO AZAMBUJA RODRIGUES	(mãe) MAROLI FRANCISCA RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1985	IDENTIDADE (número) 1073507897	Órgão Emissor SSP	UF RS CPF (número) 836.186.860-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 99315000	
MUNICÍPIO MORMACO	UF RS		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GABRIELA ROGRIGUES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 99315000	
MUNICÍPIO MORMACO	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioescher@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412602 Atividades secundárias 4781400 4789001 4772500 4782201 1340501 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVINIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, ARTEFATOS TEXTÉIS E PECAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.438.355/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GABRIELA RODRIGUES			
DATA DA ASSINATURA 09/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO GABRIELA RODRIGUES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUB	AUTENTICAÇÃO (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2017 SOB Nº: 4455568 Protocolo: 17/124065-0, DE 02/06/2017 Empresa: 43 1 0836202 2 GABRIELA RODRIGUES - EPP		
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL		PROCESSO Nº 13438355000109	



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43108362022

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GABRIELA RODRIGUES - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000179965

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MORMACO

Local

3 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

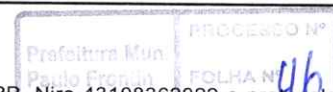
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7240806 em 03/07/2020 da Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, Nire 43108362022 e protocolo 205682537 - 25/06/2020. Autenticação: 7B2A275D59F348294F58E613CBE395FA4AB3EDA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.253-7 e o código de segurança OTDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



\_\_\_\_\_  
Data





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

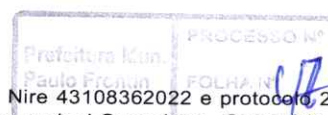
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.253-7	RSP2000179965	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310836202-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GABRIELA RODRIGUES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO ULISSES ADALBERTO AZAMBUJA RODRIGUES		(mãe) MAROLI FRANCISCA RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1985	IDENTIDADE (número) 1073507897	Órgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 836.186.860-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 99315000
MUNICÍPIO MORMACO			UF RS	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
NOME EMPRESARIAL GABRIELA RODRIGUES - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 99315000
MUNICÍPIO MORMACO		UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1412602 Atividades secundárias 1340501 4761003 4772500 4789001 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS. COMERCIO AVREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE SUVINIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. ALUGUEL DE MAQUINA DE SEPARAR RESIDUOS SOLIDOS. ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13438355000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 23/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

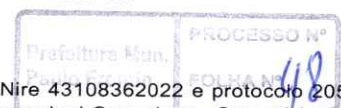
MÓDULO INTEGRADOR: RSP2000179965



RS52356133



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7240806 em 03/07/2020 da Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, Nire 4310836202 e protocolo 205682537 - 25/06/2020. Autenticação: 7B2A275D59F348294F58E613CBE395FA4AB3EDA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.253-7 e o código de segurança OTDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



0 111. Atividade





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310836202-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GABRIELA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ULISSES ADALBERTO AZAMBUJA RODRIGUES		(mãe) MAROLI FRANCISCA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1985	IDENTIDADE (número) 1073507897	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 99315000	
MUNICÍPIO MORMACO	UF RS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GABRIELA RODRIGUES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) DISTRITO AGUA BRANCA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR	CEP 99315000	
MUNICÍPIO MORMACO	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1412602 Atividades secundárias 4781400 7739099 8550302	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13438355000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 23/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2000179965



RS52356133



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7240806 em 03/07/2020 da Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, Nire 4310836202 e protocolo 205682537 - 25/06/2020. Autenticação: 7B2A275D59F348294F58E613CBE395FA4AB3EDA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.253-7 e o código de segurança OTDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



23/06/2020



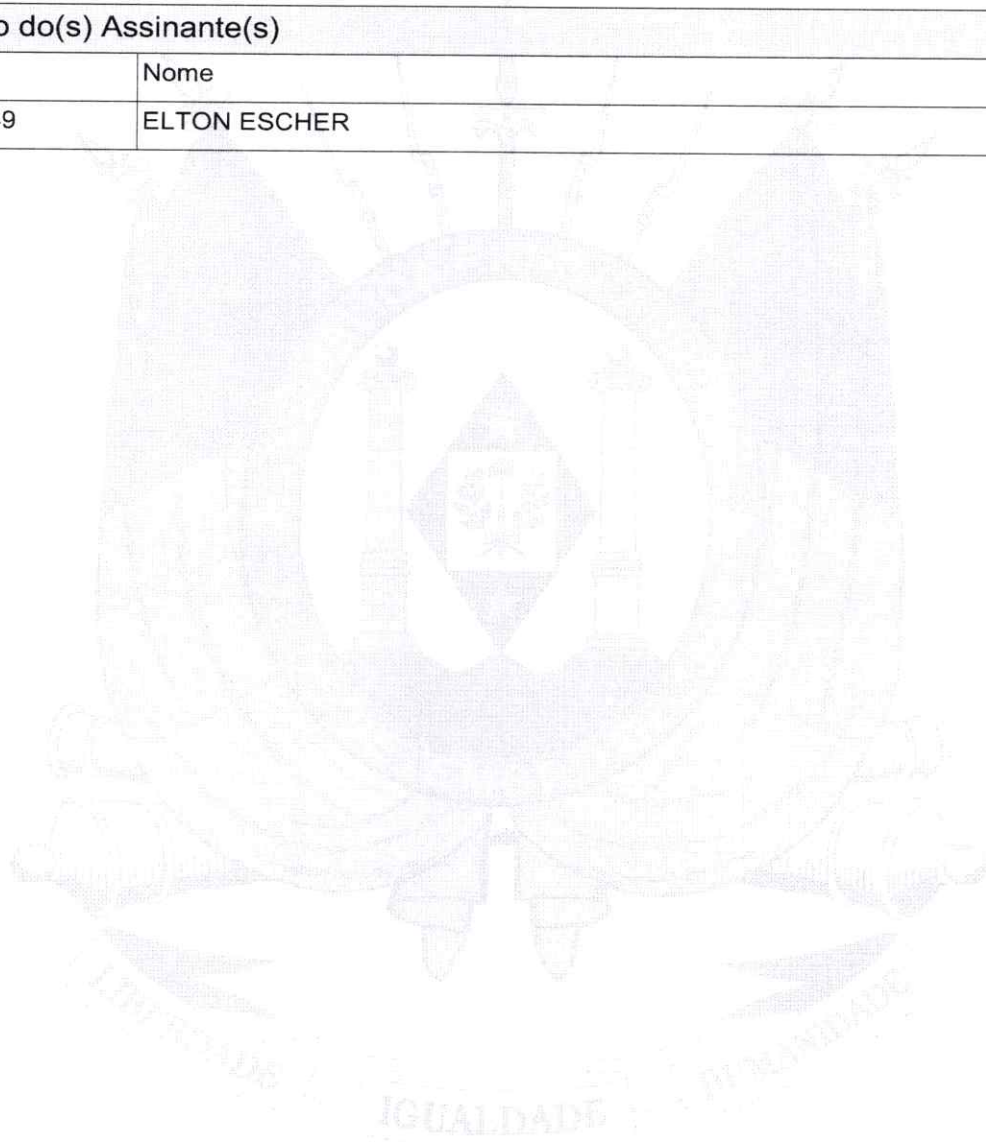
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.253-7	RSP2000179965	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul







Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7240806 em 03/07/2020 da Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, Nire 43108362022 e protocolo 20/5682537 - 25/06/2020. Autenticação: 7B2A275D59F348294F58E613CBE395FA4AB3EDA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.253-7 e o código de segurança OTDM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Profeitura Mun.	PROCESSO Nº
43108362022	20/5682537

*0 11. 11/11/2020*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

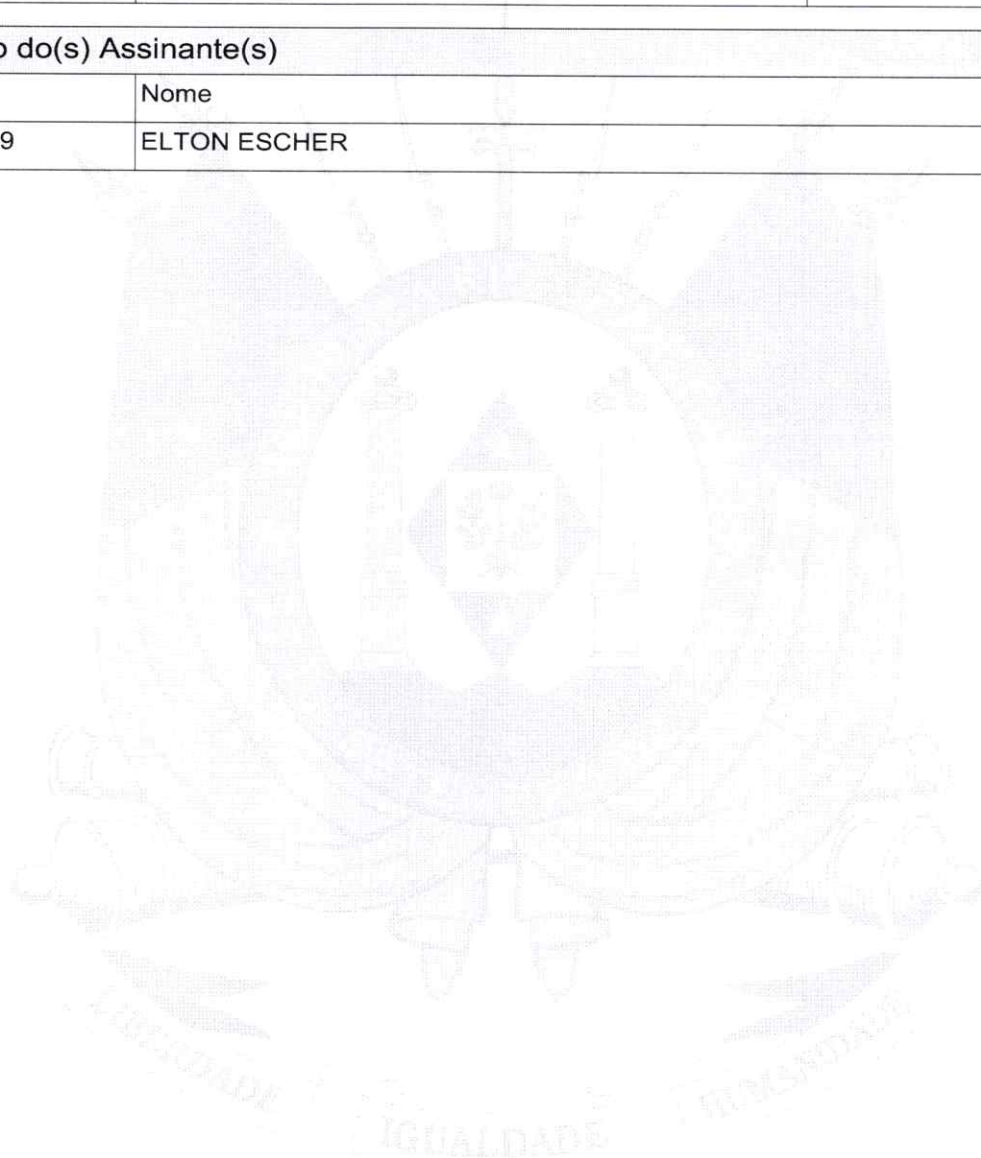
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.253-7	RSP2000179965	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

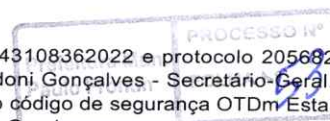
Eu, ELTON ESCHER, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/02/1962, RG Nº 1017564137 SSP-RS, CPF 351.413.950-49, RUA FRIDHOLDO FISCHER, Nº 298, BAIRRO CENTRO, CEP 99350-000, VICTOR GRAEFF - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Victor Graeff, 03 de julho de 2020.

---

ELTON ESCHER

Assinado digitalmente por certificação A3





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, de NIRE 4310836202-2 e protocolado sob o número 20/568.253-7 em 25/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7240806, em 03/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
351.413.950-49	ELTON ESCHER

Porto Alegre, sexta-feira, 03 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2020, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/568.253-7.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

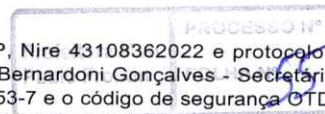


Porto Alegre. sexta-feira, 03 de julho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7240806 em 03/07/2020 da Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, Nire 43108362022 e protocolo 205682537 - 25/06/2020. Autenticação: 7B2A275D59F348294F58E613CBE395FA4AB3EDA0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.253-7 e o código de segurança OTDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



03/07/2020



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43108362022

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GABRIELA RODRIGUES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200460251

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MORMACO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Maio 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

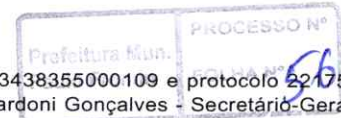
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 22/1754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



21/05/2022







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

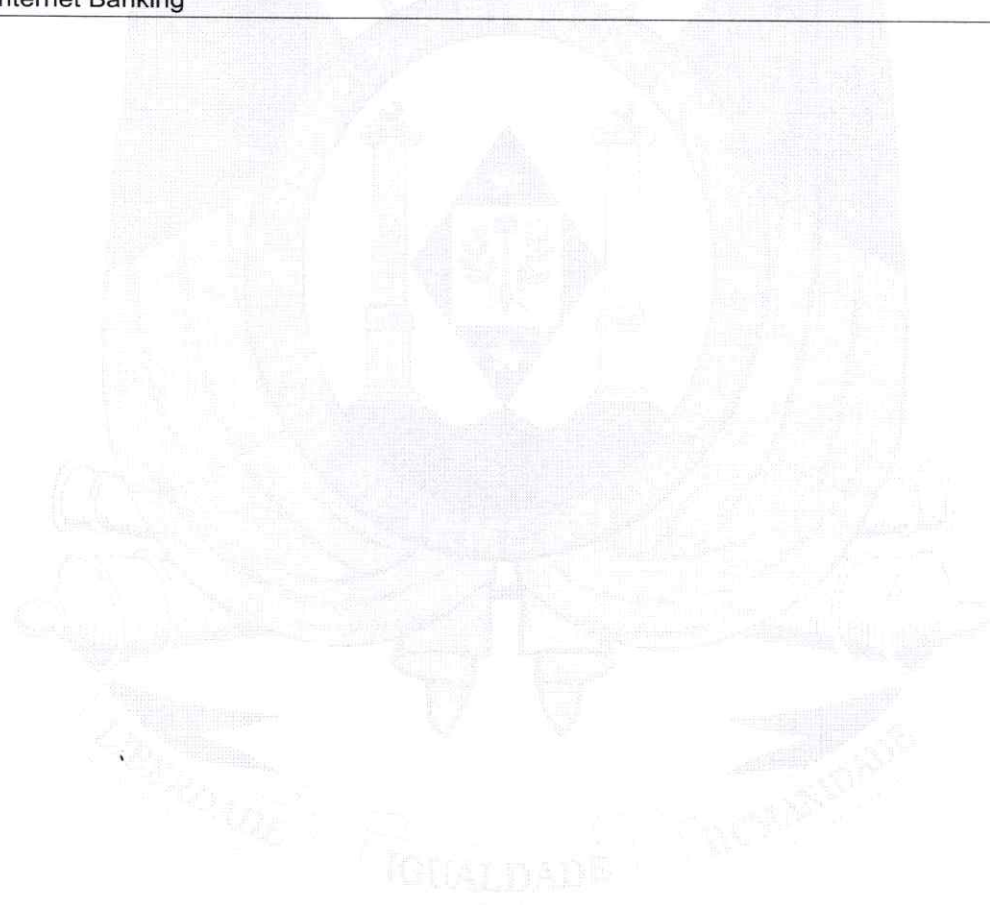
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/175.492-0	RSP2200460251	23/05/2022

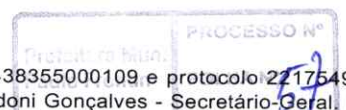
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBAX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



2.111.411.111

## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### GABRIELA RODRIGUES

**GABRIELA RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 31/12/1985, nº do CPF: 836.186.860-72, identidade: 1073507897, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): DISTRITO AGUA BRANCA, número S/N, bairro INTERIOR, município MORMACO - RS, CEP: 99.315-000, representado neste ato por seu **REPRESENTANTE LEGAL ELTON ESCHER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 26/02/1962, nº do CPF 351.413.950-49, identidade: 1017564137, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RUA FRIDHOLDO FISCHER, número 311, bairro CENTRO, município VICTOR GRAEFF - RS, CEP: 99.350-000, na qualidade de titular da **GABRIELA RODRIGUES**, com sede na DISTRITO AGUA BRANCA, número SN, bairro INTERIOR, município MORMACO - RS, CEP: 99.315-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, resolve:

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 485.000,00 (QUATROCENTOS e OITENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1412602 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

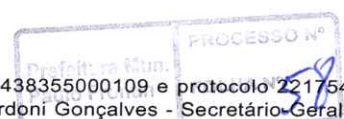
**MORMAÇO/RS, 17 de maio de 2022.**

**GABRIELA RODRIGUES: Empresário**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBAX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



22/175.492-0

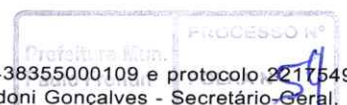


representado por ELTON ESCHER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES , CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves* -- 22 -- 2144





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

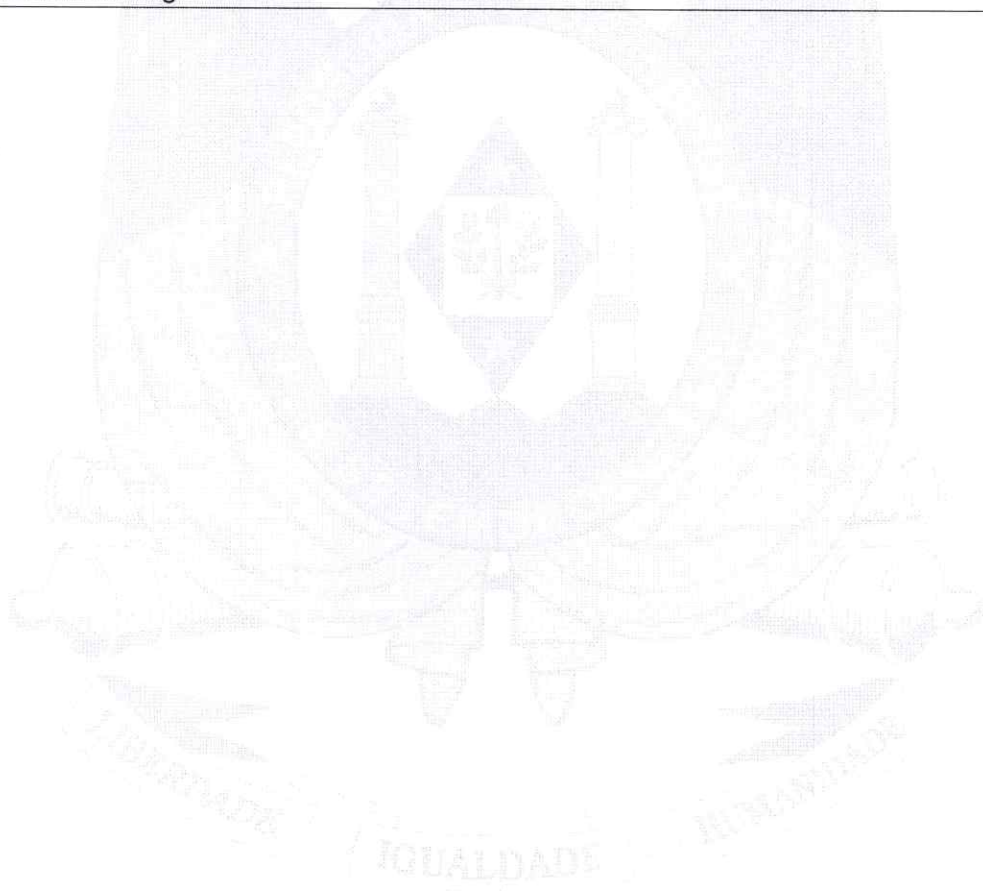
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/175.492-0	RSP2200460251	23/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

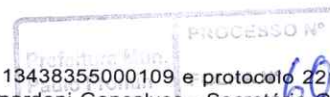
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBAX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



11/05/2022



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

**GABRIELA RODRIGUES**, BRASILEIRA, EMPRESARIA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 31 DEZEMBRO DE 1985, EM SOLEDADE -RS., DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º: 1073507897, SSP/RS, CPF N.º: 836.186.860/72 RESIDENTE E DOMICILIADA NO DISTRITO DE AGUA BRANCA, S/N MUNICÍPIO DE MORMAÇO -RS, CEP: 99 315.000

## OUTORGADO:

**ELTON ESCHER**, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, NASCIDO EM 26/02/1962, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1017564137, SSP/RS, CPF N.º 351.413.950-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRIDHOLDO FISCHER, 298, CENTRO DO MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF –RS.CEP: 99 350.000

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL E ALTERAR ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS e, representá-la, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

2022  
2022

VICTOR GRAEFF RS., 17 DE MAIO DE 2022



*Gabriela Rodrigues*  
GABRIELA RODRIGUES

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

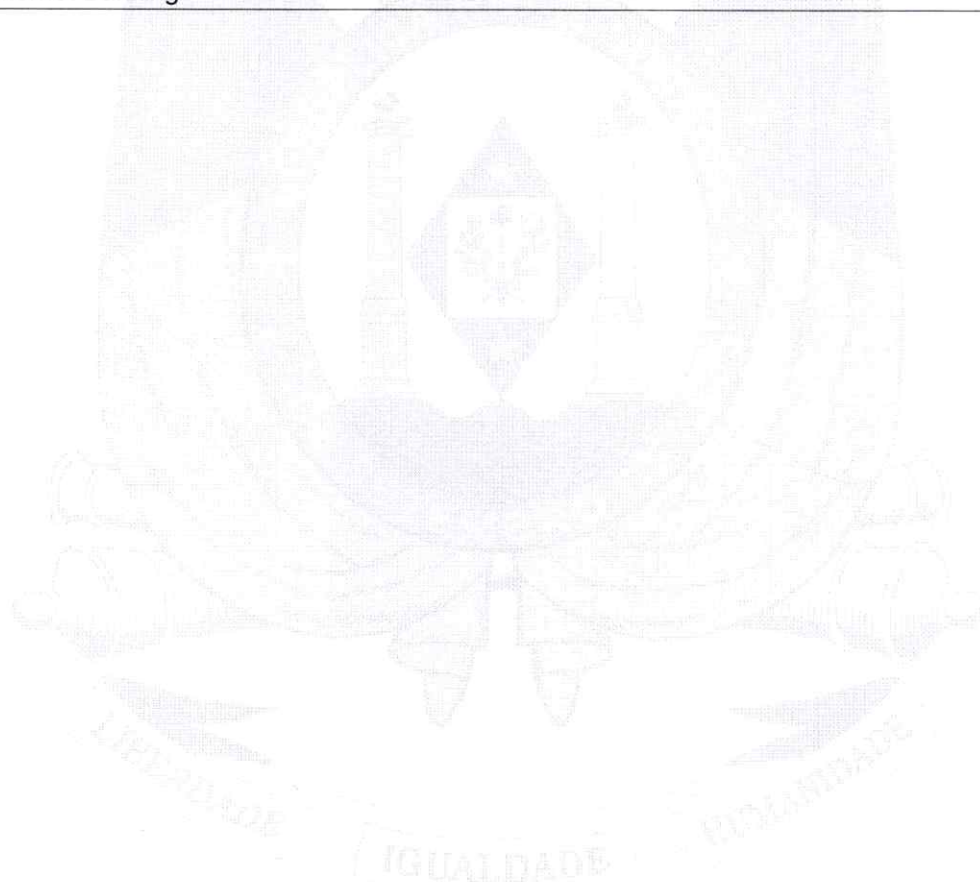
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/175.492-0	RSP2200460251	23/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

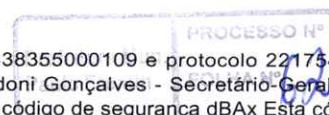
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 22/1754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



21/05/2022



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELTON ESCHER, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/02/1962, RG Nº 1017564137 SSP-RS, CPF 351.413.950-49, RUA FRIDHOLDO FISCHER, Nº 298, BAIRRO CENTRO, CEP 99350-000, VICTOR GRAEFF - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Victor Graeff, 26 de maio de 2022.

---

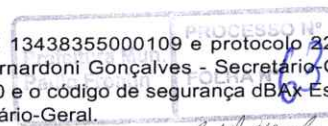
ELTON ESCHER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



2.111.486.000 - 22-0144





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIELA RODRIGUES, de CNPJ 13.438.355/0001-09 e protocolado sob o número 22/175.492-0 em 23/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8300596, em 26/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiana Neves de Vargas.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagempProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/175.492-0.





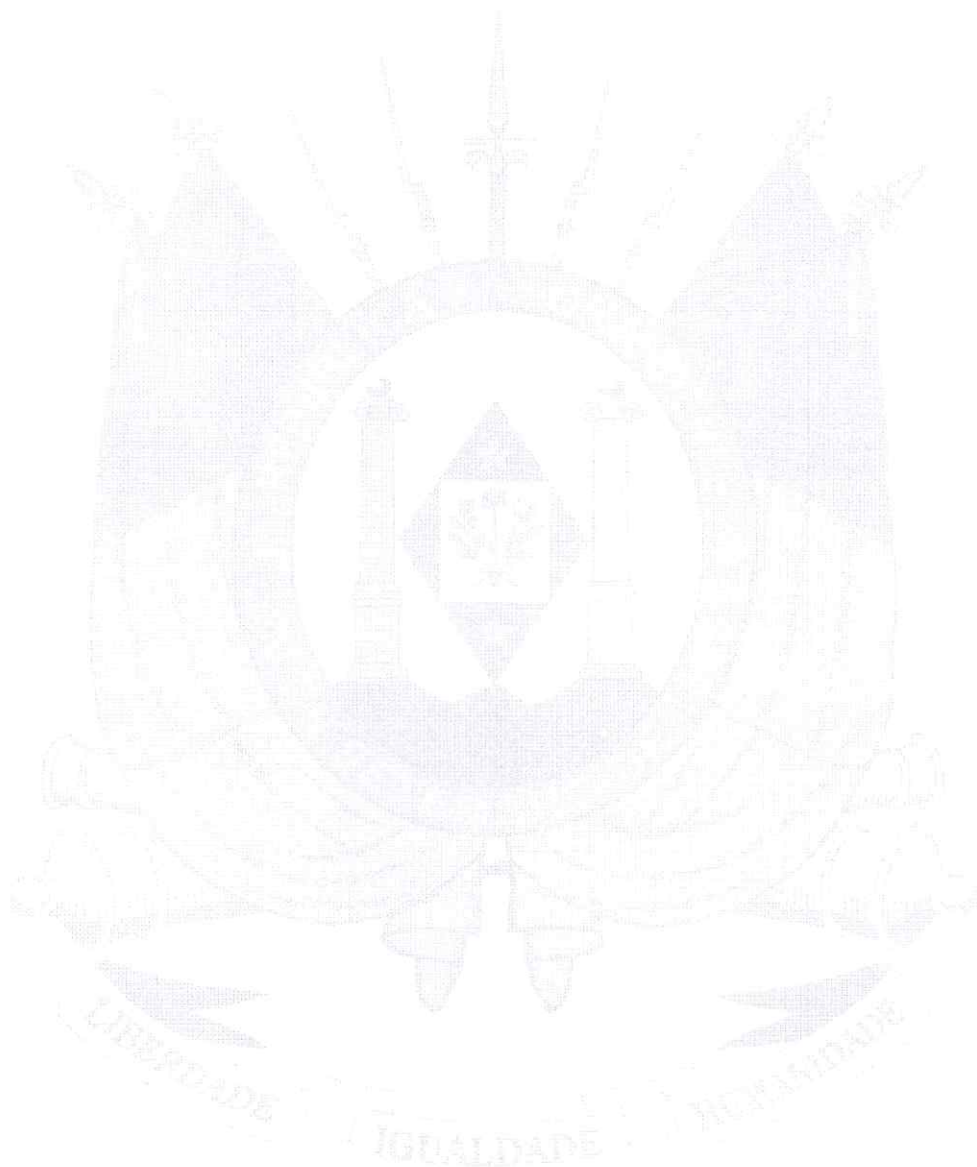


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fabiana Neves de Vargas, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2022, às 11:54.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/175.492-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBAx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

26/05/2022



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

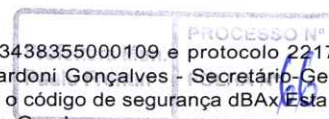


Porto Alegre, quinta-feira, 26 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8300596 em 26/05/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES , CNPJ 13438355000109 e protocolo 221754920 - 23/05/2022. Autenticação: FA466A2269D077C638C4C8B948B57AF6DA63C5F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/175.492-0 e o código de segurança dBAx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



21.05.2022





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43108362022

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GABRIELA RODRIGUES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200609500

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MORMACO

Local

25 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

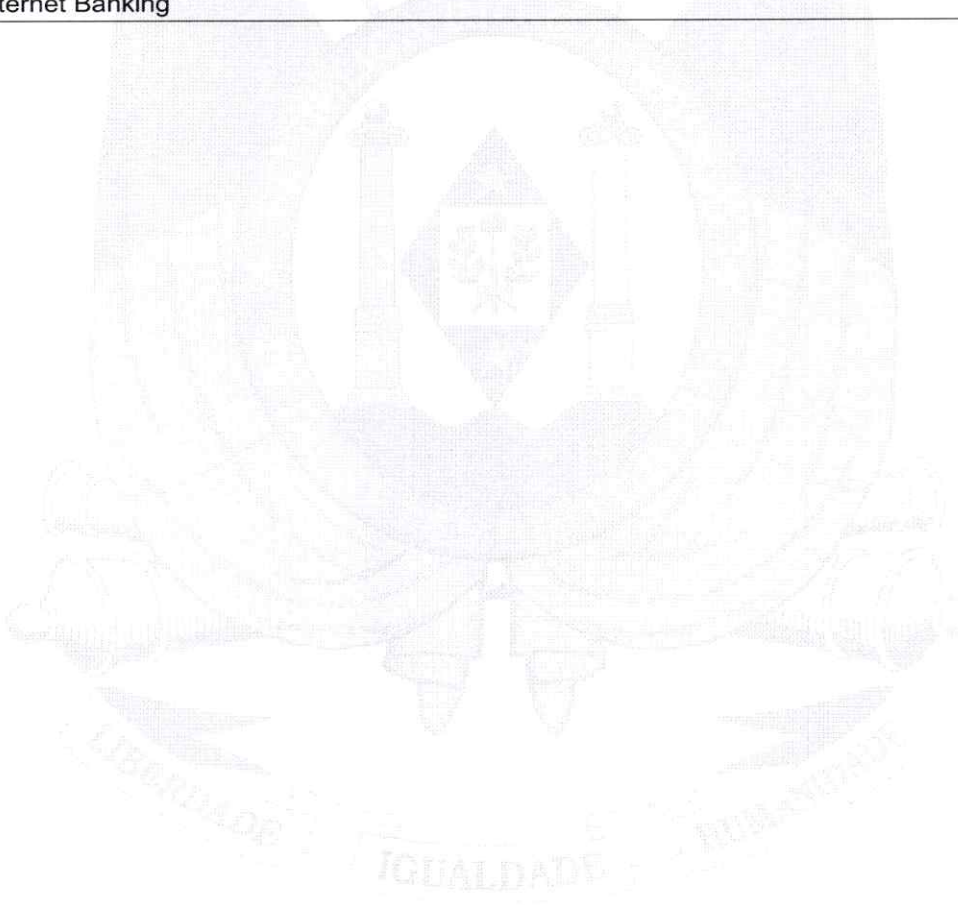
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/253.435-4	RSP2200609500	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

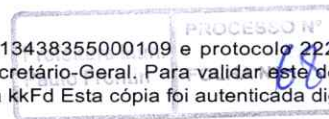
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### GABRIELA RODRIGUES

**GABRIELA RODRIGUES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 31/12/1985, nº do CPF: 836.186.860-72, identidade: 1073507897, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): DISTRITO AGUA BRANCA, número S/N, bairro INTERIOR, município MORMACO - RS, CEP: 99.315-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR ELTON ESCHER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 26/02/1962, nº do CPF 351.413.950-49, identidade: 1073507897, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FRIDHOLDO FISCHER, número 298, bairro CENTRO, município VICTOR GRAEFF - RS, CEP: 99.350-000, na qualidade de titular da **GABRIELA RODRIGUES**, com sede na DISTRITO AGUA BRANCA, número SN, bairro INTERIOR, município MORMACO - RS, CEP: 99.315-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, resolve:

### ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O empresário individual passa a ter por objeto: LOCACAO DE BENS MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MEDICAO, SEM OPERADOR. CONFECCAO SOB MEDIDA DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS. ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS ARTEFATOS E PECAS DO VESTUARIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE ACRILICO E ACM. SERVICO DE CESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL, SERVICO DE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS..

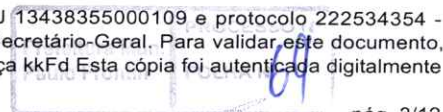
**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1412602 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

**Cláusula Segunda** - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1412602 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



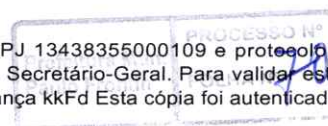
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**MORMAÇO /RS, 25 de julho de 2022.**

---

**GABRIELA RODRIGUES: Empresário**  
**representado por ELTON ESCHER**







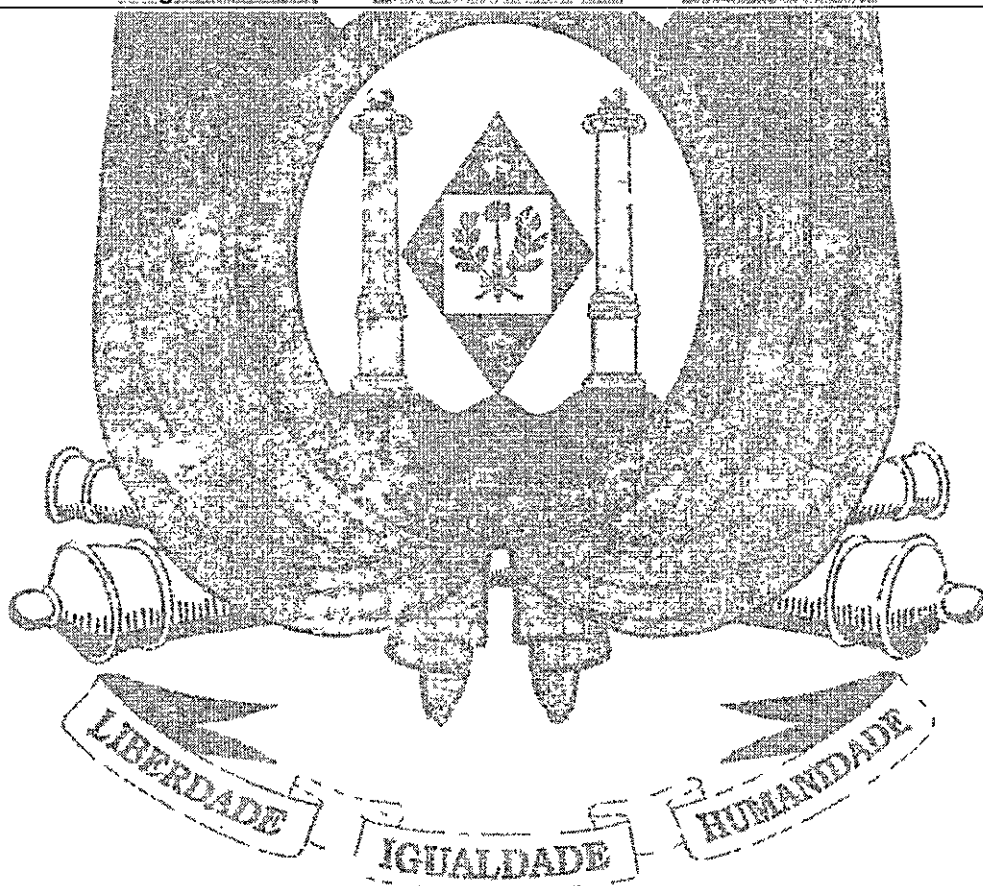
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/253.435-4	RSP2200609500	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital; Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking; Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

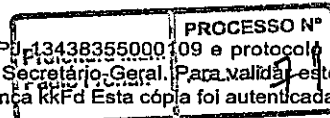


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 134383550009 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

GABRIELA RODRIGUES, BRASILEIRA, EMPRESARIA, SOLTEIRA, NASCIDA EM 31 DEZEMBRO DE 1985, EM SOLEDADE -RS., DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º: 1073507897, SSP/RS, CPF N.º: 836.186.860/72 RESIDENTE E DOMICILIADA NO DISTRITO DE AGUA BRANCA, S/N MUNICIPIO DE MORMAÇO - RS, CEP: 99 315.000

## OUTORGADO:

ELTON ESCHER, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, NASCIDO EM 26/02/1962, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1017564137, SSP/RS, CPF N.º 351.413.950-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRIDHOLDO FISCHER, 298, CENTRO DO MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF – RS, CEP: 99 350.000

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ALTERAR ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS e representá-la, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

VICTOR GRAEFF RS., 14 DE JULHO DE 2022

TABELIONATO  
MORMAÇO

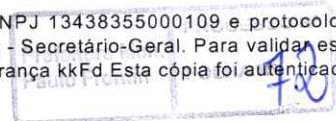
  
GABRIELA RODRIGUES

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.







**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMAÇO**

Bel. José Carlos da Silva - Tab. e Registrador R. Paranaíba, Frederico Schneider, 757 - Sala 2 - Centro  
Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Substituto Mossoró, RS - CEP 93145-000  
Fone/Fax: (51) 3392.3022

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) abaixo indicada(s) e dou fe  
GABRIELA RODRIGUES (0640.01.2200001.61353)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma R\$ 6,00 (1 Selo Digital (Faixa I))  
R\$ 1,80 | Total R\$ 7,80 | Recibo nº 12928

Confira os dados do ato em

Dou fe, Mormaço - 16 de julho de 2022

Bel. Lucas Eduardo Fraimer Silva - Tabelião e Registrador Substituto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES, CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCESSO Nº





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

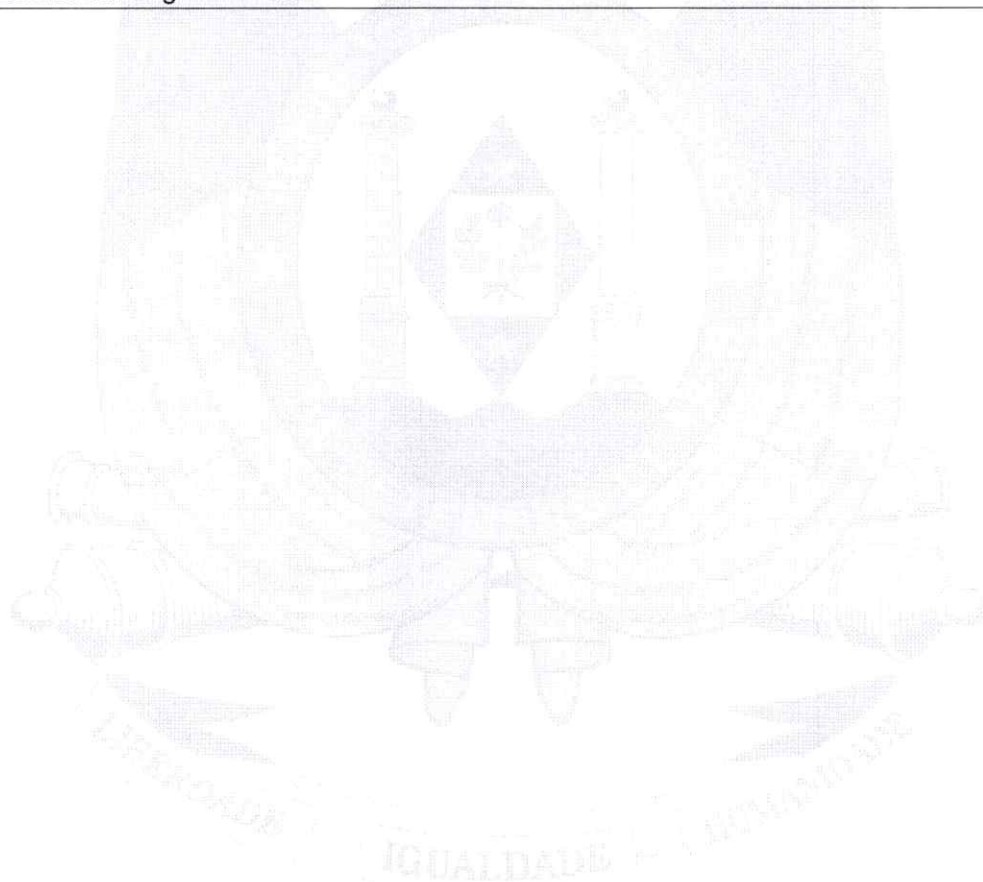
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/253.435-4	RSP2200609500	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8371208 em 27/07/2022 da Empresa GABRIELA RODRIGUES , CNPJ 13438355000109 e protocolo 222534354 - 25/07/2022. Autenticação: F694E29989245D5FA95E719BD13F7FBD9128A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/253.435-4 e o código de segurança kkFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

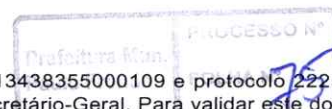
Eu, ELTON ESCHER, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/02/1962, RG Nº 1073507897 SSP-RS, CPF 351.413.950-49, RUA FRIDHOLDO FISCHER, Nº 298, BAIRRO CENTRO, CEP 99350-000, VICTOR GRAEFF - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Victor Graeff, 25 de julho de 2022.

---

ELTON ESCHER

Assinado digitalmente por certificação A3







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


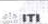
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIELA RODRIGUES, de CNPJ 13.438.355/0001-09 e protocolado sob o número 22/253.435-4 em 25/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8371208, em 27/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


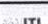
### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

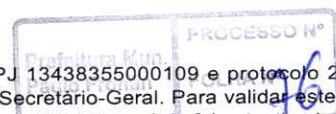
### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/253.435-4.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

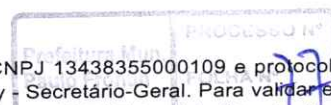


Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2022, às 11:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/253.435-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



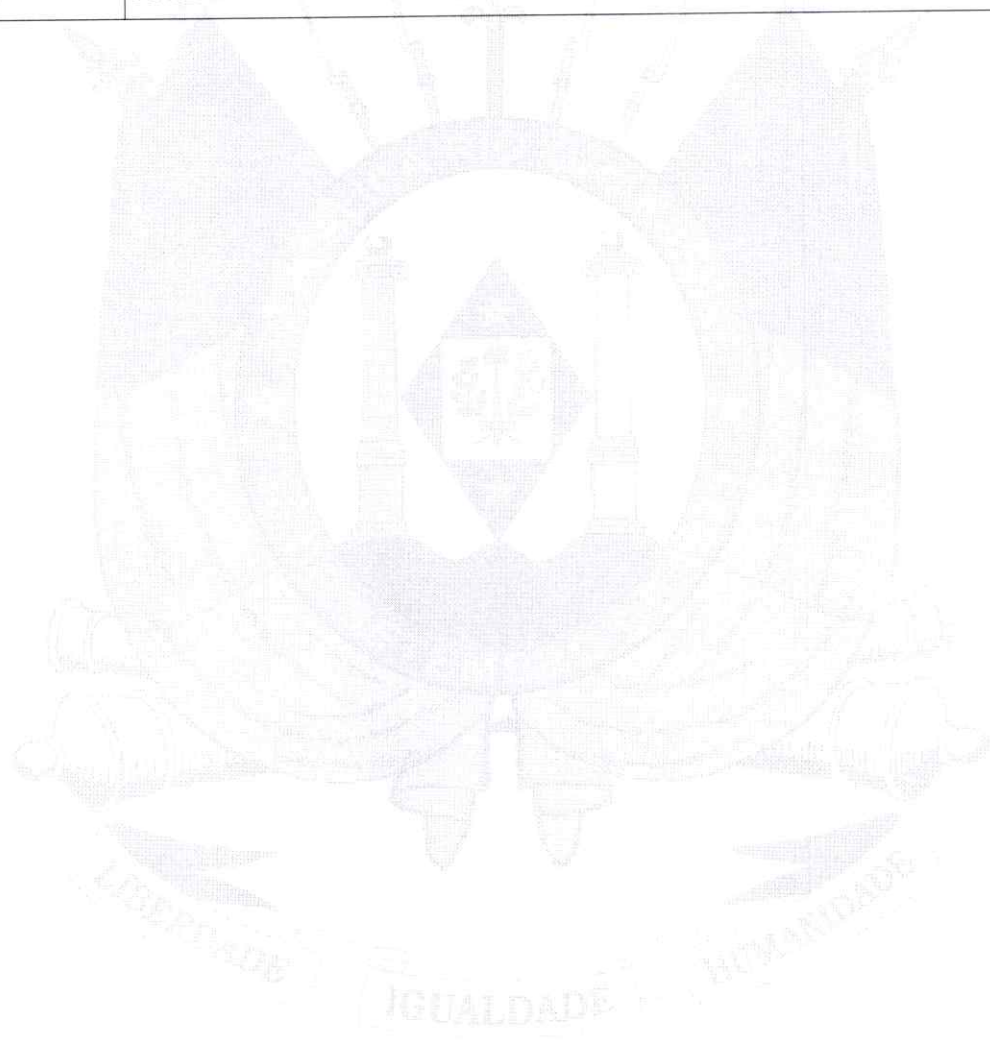


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

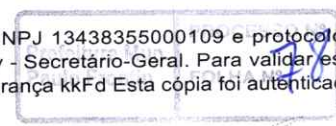
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 27 de julho de 2022







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GABRIELA RODRIGUES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2500044377

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MORMACO

Local

31 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211041322 em 11/02/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ- 13438355000109 e protocolo 250404770 - 31/01/2025. Autenticação: 56185B11E83389E057765F4E60C2D2CFA0738797. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.477-0 e o código de segurança TK8q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.477-0	RSP2500044377	31/01/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	31/01/2025

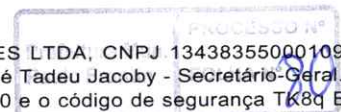
Assinado utilizando certificado digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211041322 em 11/02/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250404770 - 31/01/2025. Autenticação: 56185B11E83389E057765F4E60C2D2CFA0738797. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.477-0 e o código de segurança TX8q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**GABRIELA RODRIGUES LTDA - EPP**

**CNPJ: 13.438.355/0001-09**

GABRIELA RODRIGUES, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 31/12/1985, natural de Soledade-RS., portadora da identidade nº 1073507897 e do CPF: 836.186.860-72, residente e domiciliada no Distrito de Agua Branca, S/N, interior em Mormaço-RS, CEP 99.315-000 empresária, representada neste ato por seu PROCURADOR ELTON ESCHER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 26/02/1962, nº do CPF 351.413.950-49, identidade: 1017564137, órgão expedidor: SSP- RS, RESIDENTE E DOMICILIADO na RUA FRIDHOLDO FISCHER, número 298, bairro CENTRO, município VICTOR GRAEFF - RS, CEP: 99.350-000..., EMPRESA com sede no Distrito de Agua Branca, S/N, interior em Mormaço-RS., CEP 99.315-000 inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43108362022 de 17/02/2011 e no CNPJ 13.438.355/0001-09 sob nome empresarial **GABRIELA RODRIGUES - EPP**, fazendo uso do que permite o o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial GABRIELA RODRIGUES LTDA - EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e domicilio no Distrito de Agua Branca, S/N, interior –Mormaço-RS., CEP 99.315.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto:



Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. CNAE 77.39-0-99;

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. CNAE 13.40-5-01;

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. CNAE 14.12-6-02;

Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente. CNAE 22.29-3-99;

Comércio varejista de artigos de papelaria. CNAE 47.61-0-03;

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. CNAE 47.72-5-00;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. CNAE 47.81-4-00;

Comércio varejista de calçados. CNAE 47.82-2-01;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. 47.89-0-01;

Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. CNAE 85.50-3-02;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. CNAE 95.11-8-00.

Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão – CNAE 46.87-7-01;

Comercio atacadista de resíduos e sucatas não - metálicos, exceto de papel e papelão – CNAE 46.87-7-02;

Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos – CNAE 46.87-7-03;

Comercio varejista de outros artigos usados – CNAE 47.85-7-99.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e cujo início foi dia 02/02/2011.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$





500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) mediante o aproveitamento do ativo da firma empresária para a formação do capital da nova sociedade.

**Parágrafo Único.** O capital social encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócia: N° de Quotas: Valor de cada uma, total em R\$:

GABRIELARODRIGUES 500.000 quotas, valor da quota R\$ 1,00, total capital R\$ 500.000,00.

### **DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora GABRIELA RODRIGUES, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

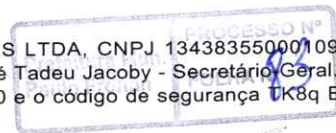
**Parágrafo Primeiro.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**CLÁUSULA OITAVA** - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA NONA** - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A parte elege o foro de Soledade - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

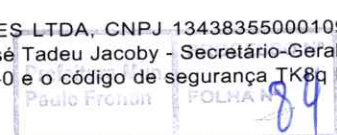
**MORMAÇO RS 21 DE JANEIRO 2025.**

---

**GABRIELA RODRIGUES**

**Sócia/Administradora**

**Representada por ELTON ESCHER**







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

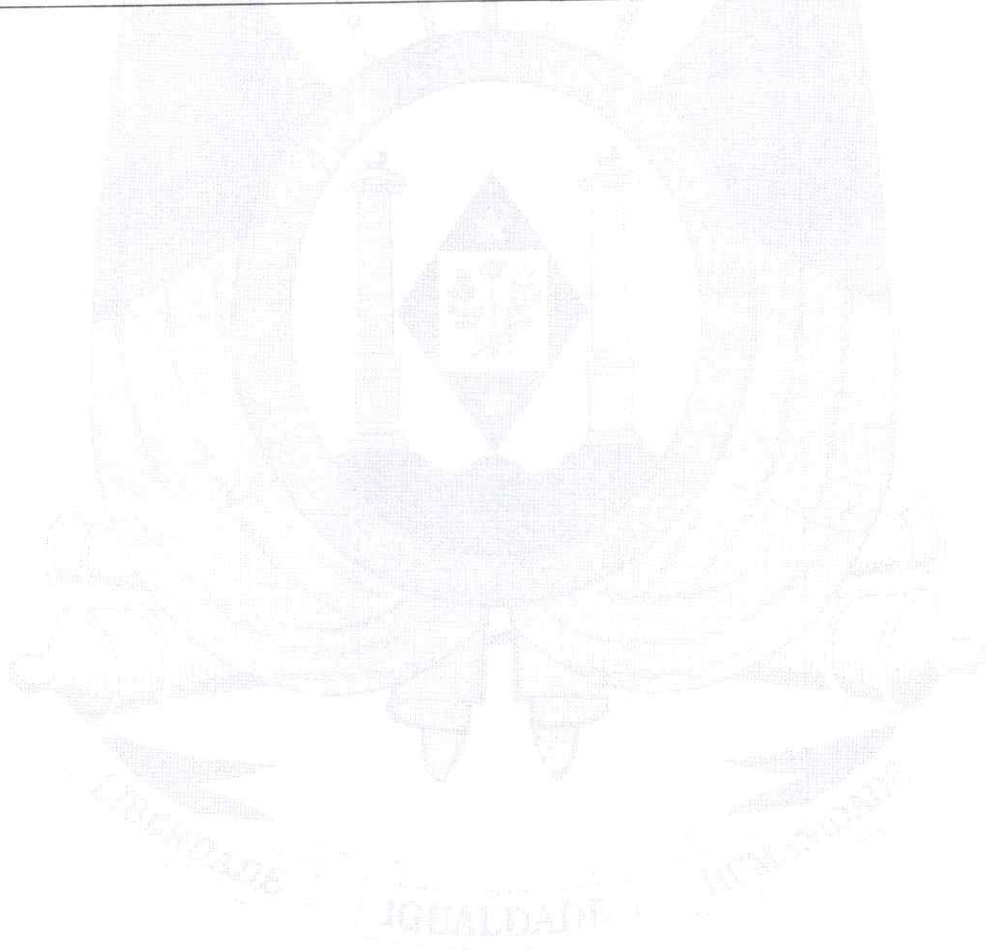
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.477-0	RSP2500044377	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	31/01/2025

**Assinado utilizando certificado digital**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

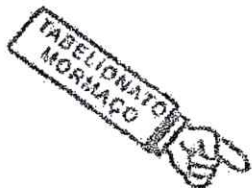
GABRIELA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA PELO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 31/12/1985 NATURAL DE SOLEDADE/RS, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1073507897 SSP/RS, CPF N.º: 836.186.860-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NO DISTRITO DE AGUA BRANCA, SM, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS CEP: 99.315-000.

### OUTORGADO:

ELTON ESCHER, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, NASCIDO EM 26/02/1962, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1017364137, SSP/RS, CPF N.º 351.413.950-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRIDHOLDO FISCHER, 298, CENTRO DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS, CEP: 99.350-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONOMICAS, PROCEDER ALTERAÇÕES E INGRESSAR NA SOCIEDADE, ADQUIRIR, COMPRAR QUOTAS DE CAPITALS DA SOCIEDADE, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESEMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011,§1º CC/2002, E ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados em uso de certificação digital, vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos.

MORMAÇO RS 21 DE JANEIRO DE 2025



*Gabriela Rodrigues*  
GABRIELA RODRIGUES

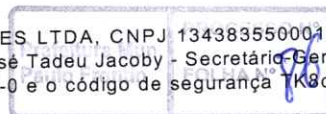
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMAÇO  
Rua Francisco de Paula, 100 - Mormaço - RS CEP: 99.315-000  
Fone: (51) 3404.1000 - Fax: (51) 3404.1001  
E-mail: (51) 3404.1000@mormaço.rs.gov.br



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GABRIELA RODRIGUES, inscrita com a sua de uso deste Tabelionato Digital.

*Fabiola*  
Fabiola Gasperini da Lima - Escrivã Autorizada  
Mormaço RS, 21 de janeiro de 2025 às 10:52:14

Valor: R\$ 10,00 + Des. Reg. R\$ 2,00 = R\$ 12,00  
0648 03 7400002 20163







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

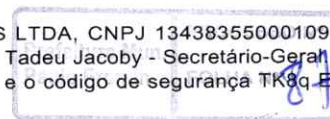
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/040.477-0	RSP2500044377	31/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	31/01/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELTON ESCHER, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 42940, expedida em 11/12/2008, inscrito no CPF nº 351.413.950-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PROCURACAO DO OUTORGANTE GABRIELA RODRIGUES PARA O OUTORGADO ELTON ESCHER, COM PODERES PARA REALIZAR A ALETRAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS E TRANSFORMACAO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 42940.	1

VICTOR GRAEFF, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ELTON ESCHER








## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, de CNPJ 13.438.355/0001-09 e protocolado sob o número 25/040.477-0 em 31/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211041322, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		


### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 23:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/040.477-0.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

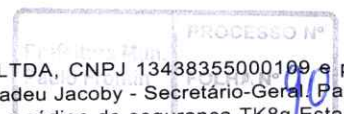
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43211041322 em 11/02/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250404770 - 31/01/2025. Autenticação: 56185B11E83389E057765F4E60C2D2CFA0738797. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/040.477-0 e o código de segurança TK8q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43211041322

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GABRIELA RODRIGUES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2500087185

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MORMACO

Local

10 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

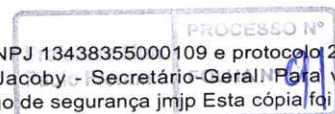
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

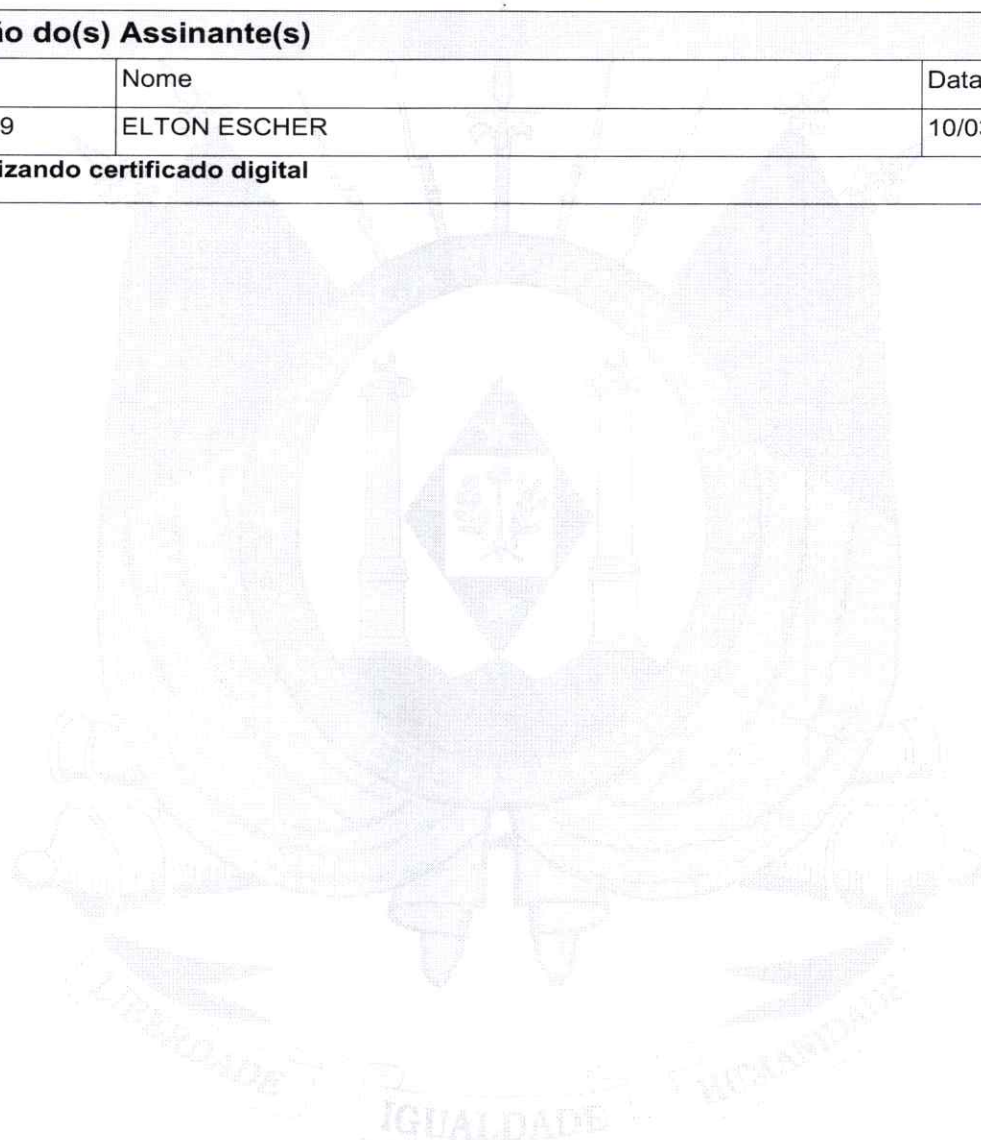
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.736-9	RSP2500087185	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	10/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE  
GABRIELA RODRIGUES LTDA  
CNPJ SOB N° 13.438.355/0001-09  
NIRE 43211041322**

Os infra-assinados:

**GABRIELA RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 31/12/1985, natural de Soledade-RS., portadora da identidade n° 1073507897 e do CPF: 836.186.860-72, residente e domiciliada no Distrito de Agua Branca, S/N, interior em Mormaço-RS, CEP 99.315-000 empresária, representada neste ato por seu Procurador **ELTON ESCHER**, brasileiro, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/02/1962, CPF sob n° 351.413.950-49, identidade sob n° 1017564137 SSP- RS, residente e domiciliado na rua Fridholdo Fischer, número 298, bairro centro, município Victor Graeff - RS, CEP: 99.350-000 e,

Único sócio componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **GABRIELA RODRIGUES LTDA**, estabelecida no Distrito de Agua Branca, S/N, Interior do Município de Mormaço – RS., CEP: 99.315-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43211041322 em sessão de 11/02/2025 e inscrita do CNPJ/MF n.º 13.438.355/0001-09, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO SOCIAL**

**PRIMEIRA:** O Objeto social passa a ser:

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. CNAE 77.39-0-99;

Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. CNAE 13.40-5-01;

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. CNAE 14.12-6-02;

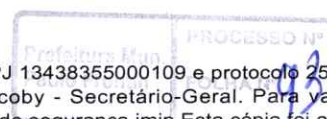
Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente. CNAE 22.29-3-99;

Comércio varejista de artigos de papelaria. CNAE 47.61-0-03;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. CNAE 47.72-5-00;

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. CNAE 47.81-4-00;

Comércio varejista de calçados. CNAE 47.82-2-01;

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. 47.89-0-01;

Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. CNAE 85.50-3-02;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. CNAE 95.11-8-00.

Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão – CNAE 46.87-7-01;

Comercio atacadista de resíduos e sucatas não - metálicos, exceto de papel e papelão – CNAE 46.87-7-02;

Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos – CNAE 46.87-7-03;

Comercio varejista de outros artigos usados – CNAE 47.85-7-99;

Recuperação de matérias plásticas – CNAE 38.32-7-00;

Recuperação de Outros Materiais – CNAE 38.39-4-99.

### **DA RERRATIFICAÇÃO**

**SEGUNDA:** Rerratifica-se a alteração contratual sob nº 8371208 de 27/07/2022, onde se informou no Preambulo o RG do contador responsável numero 1073507897 passa a ser o numero 1017564137.

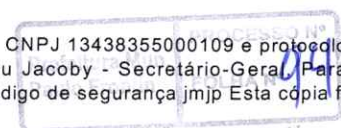
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 1(uma) via, para que produza efeitos legais

Mormaço – RS, 19 de Fevereiro de 2025.

**GABRIELA RODRIGUES**

**P.P. Elton Escher**

**351.413.950-49**







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

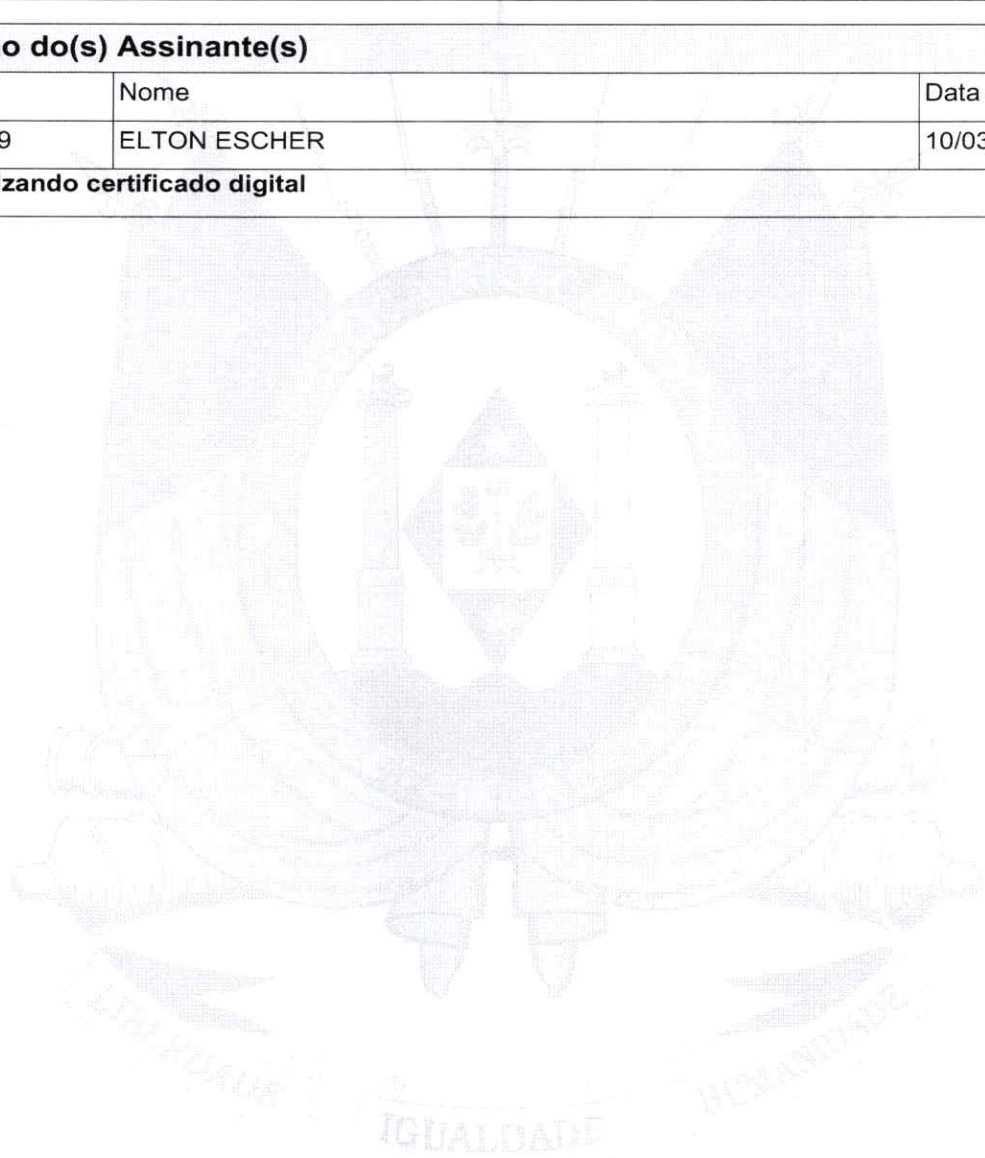
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.736-9	RSP2500087185	20/02/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	10/03/2025

Assinado utilizando certificado digital

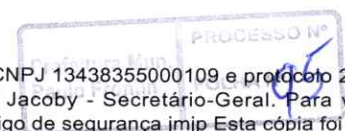


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

GABRIELA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA PELO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, NASCIDA EM 31/12/1985 NATURAL DE SOLEDADE/RS, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1073507897 SSP/RS, CPF N.º: 836.186.860-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NO DISTRITO DE AGUA BRANCA, S/N, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS CEP: 99.315.000.

## OUTORGADO:

ELTON ESCHER, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, NASCIDO EM 26/02/1962, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 1017564137, SSP/RS, CPF N.º 351.413.950-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRIDHOLD FISCHER, 298, CENTRO DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS, CEP: 99.350-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para PROCEDER ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES ECONOMICAS, PROCEDER ALTERAÇÕES E INGRESSAR NA SOCIEDADE, ADQUIRIR, COMPRAR QUOTAS DE CAPITAIS DA SOCIEDADE, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESEMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, §1º CC/2002, E ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com uso de certificação digital, vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos..

MORMAÇO RS 21 DE JANEIRO DE 2025



*Gabriela Rodrigues*  
GABRIELA RODRIGUES

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MORMAÇO/RS  
Rua Palmela-Frederico Schrieder, 757, sala 2 - 1º and.  
Mormaço/RS - CEP: 99315-000  
Fone: (54) 3395.1022 - E-mail: tabelionatormo@jucisrs.com.br  
RUA DE TABOÃO TRAVESSA DE OLIVEIRA, TABOÃO E REGISTAR/RS  
Designada



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GABRIELA RODRIGUES indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou. fe

*Fabiola*  
Fabiola Gasperini de Lima - Escrevente Autorizada  
Mormaço RS 23 de janeiro de 2025 às 16:50:24

Emor: R\$ 10,30 + Gelo digital R\$ 2,80 = R\$ 13,10  
0640 02 240009 00146







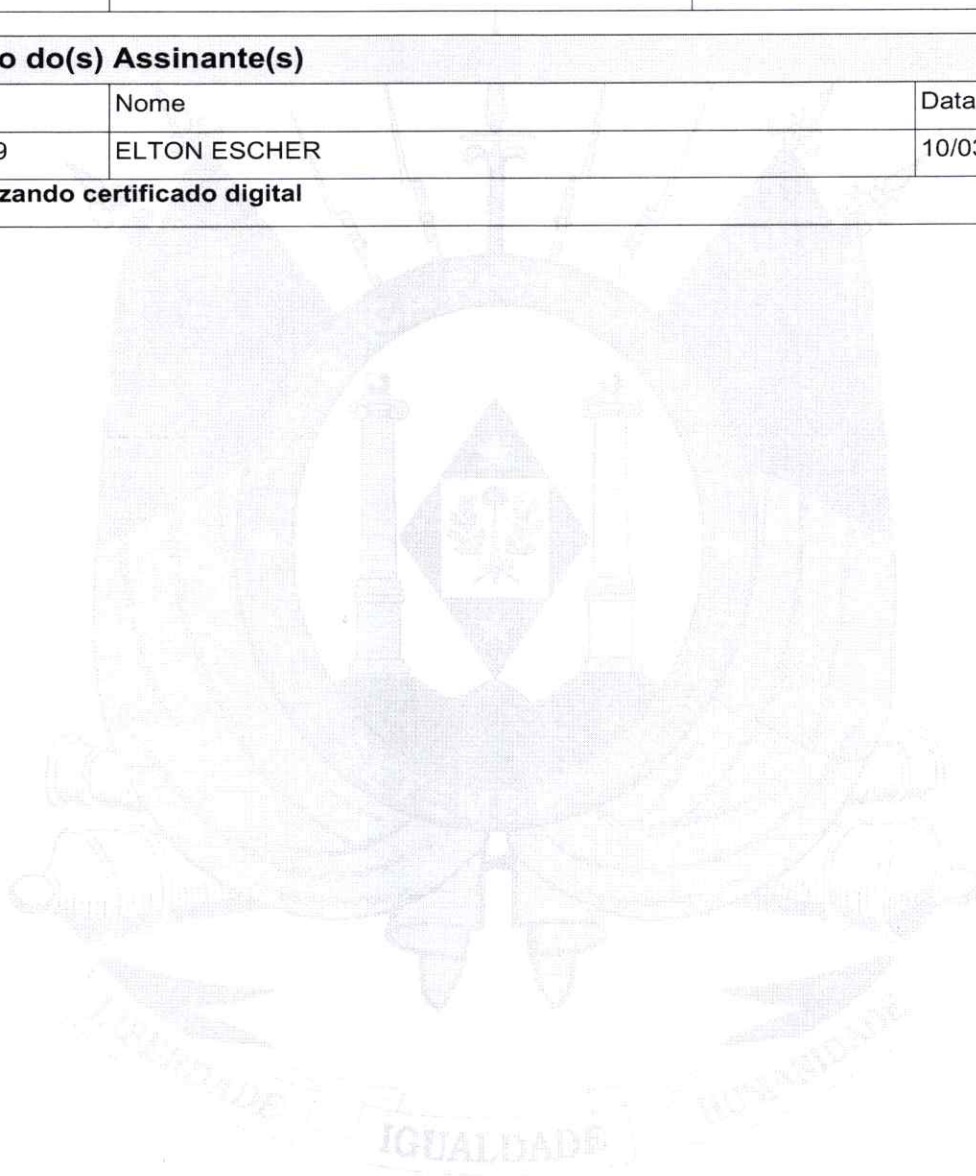
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

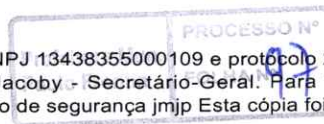
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.736-9	RSP2500087185	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	10/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA  
CONTADOR

NOME  
ELTON ESCHER

FILIAÇÃO  
IVO ESCHER  
NELCIDA DREHMER ESCHER


Nº DO REGISTRO  
RS-042940/O-8




ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/02/1962	BRASILEIRA	MARAU - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
20/12/1986	351.413.950-49	1017564137 SSP-RS
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO  
11/12/2008

*Rokembach*

Rogério Costa Rokembach  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jaçoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de Passo Fundo  
 PROCESSO Nº 10952297





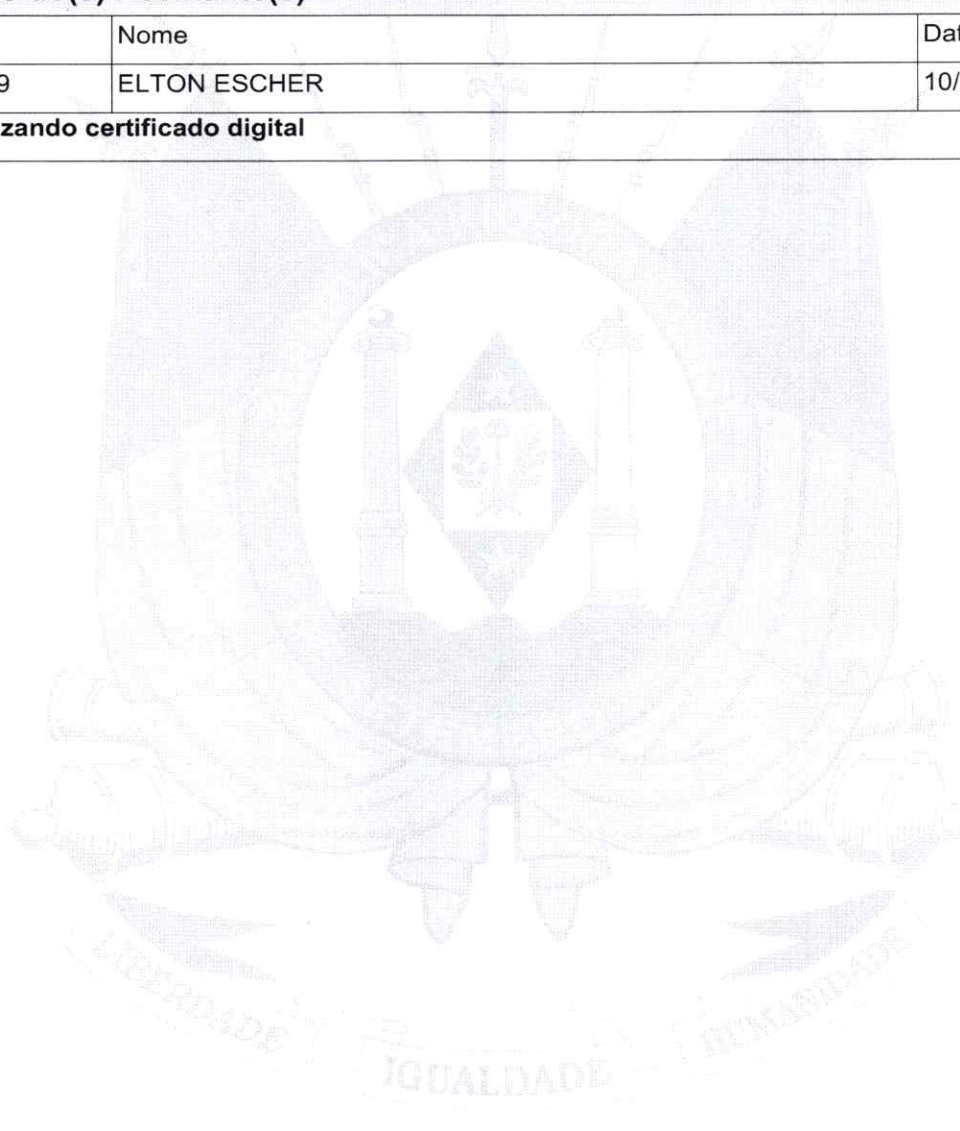
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/067.736-9	RSP2500087185	20/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	10/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

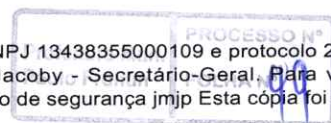


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



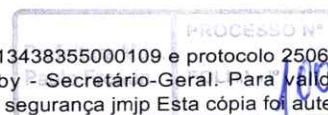
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELTON ESCHER, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 42940, expedida em 11/12/2008, inscrito no CPF nº 351.413.950-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PROCURACAO DA OUTORGANTE GABRIELA RODRIGUES PARA O OUTORGADO ELTON ESCHER, COM PODERES PARA REALIZAR A ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 42940.	1

MORMACO, 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ELTON ESCHER









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, de CNPJ 13.438.355/0001-09 e protocolado sob o número 25/067.736-9 em 20/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10952297, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

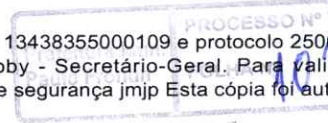
### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
351.413.950-49	ELTON ESCHER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/067.736-9.





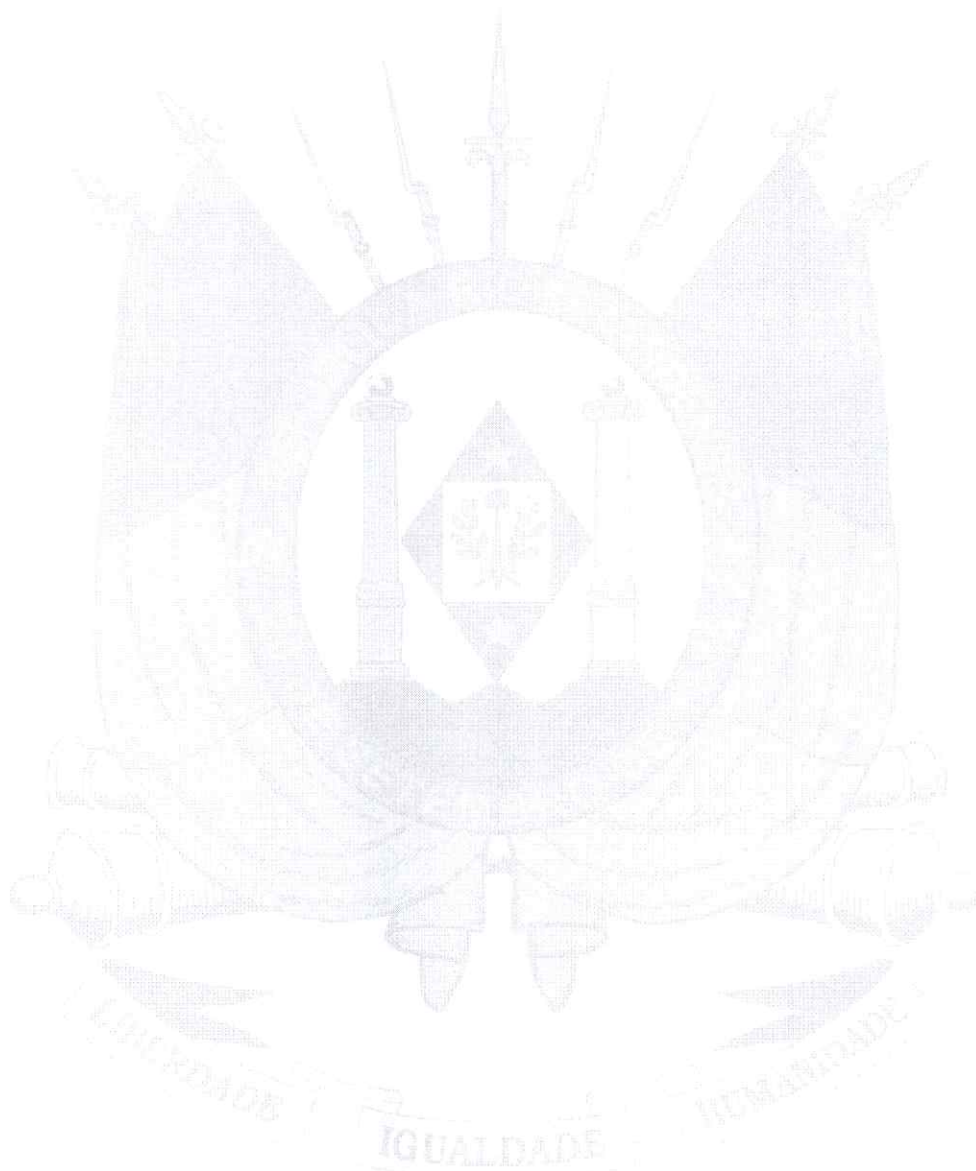


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 08:31.

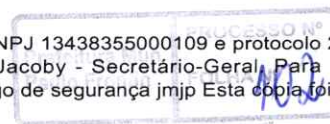


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/067.736-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

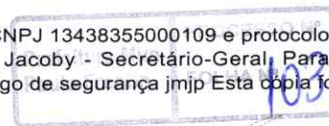


Porto Alegre. terça-feira, 11 de março de 2025



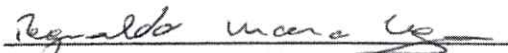
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10952297 em 11/03/2025 da Empresa GABRIELA RODRIGUES LTDA, CNPJ 13438355000109 e protocolo 250677369 - 20/02/2025. Autenticação: C6526CBF652D8824FE7BF19519847A8E5A34DA3A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/067.736-9 e o código de segurança jmjp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que, a empresa Gabriela Rodrigues LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Água Branca s/n, Interior, CEP 99.315-000, Mormaço/RS, inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09 é detentora do Programa Recycle Bem Faça o Bem, programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino fornecendo o **Ciclo Completo da cadeia de reciclagem**, onde os resíduos sólidos reciclados pelos alunos retornam à eles na forma de um novo produto totalmente sustentável, sendo a única empresa existente no Brasil com esta metodologia. Além de que a marca **Recycle Bem** e suas derivações estão devidamente registradas pelo Processo nº 918154723, o certificado de Registro de Programa de Computador está devidamente registrado pelo Processo nº BR512022000041-5 ambos no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



Reginaldo Moraes Veiga - Presidente da ACISAM

ACISAM - Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de  
Mormaço-RS

Mormaço, 10 de junho de 2025.

104





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº: 172143

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O presente ALVARÁ somente terá validade quando acompanhado do respectivo comprovante de quitação e autenticação pelo órgão recebedor.

A Prefeitura Municipal de MORMAÇO, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

4629 GABRIELA RODRIGUES - EPP

ENDEREÇO

Logradouro: AGUA BRANCA

Número:

Complemento:

CEP: 99.315-000

Bairro: INTERIOR

Cidade: MORMAÇO

UF: RS

ATIVIDADE

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - 77.39-0.99

ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO - 13.40-5.01

CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS - 14.12-6.02

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - 47.61-0.03

COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - 47.72-5.00

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - 47.81-4.00

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS - 47.82-2.01

COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - 47.89-0.01

ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - 85.50-3.02

DOCUMENTOS

CNPJ: 13.438.355/0001-09

Inscrição Municipal: 4629

Início das Atividades: 02/02/2011

92 451 038/0001-07

Válido até 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE MORMAÇO

Sede

CEP 99315-000

MORMAÇO - RS

*Verenice A.W. Rother*  
 VERENICE A.W.ROTHER  
 Agente de Fiscalização

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Emitido em 15/01/2025 16:2

ATENÇÃO:

- ESTE ALVARÁ DEVE SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.  
 - O PRESENTE ALVARÁ SÓ MANTERÁ VALIDADE SE ESTIVER ACOMPANHADO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA VISTORIA E/OU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.  
 - DEVERÁ SER REQUERIDO NOVO ALVARÁ SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NOS DADOS DO CONTRIBUINTE.

Mun. Paulo Frizon

PROCESSO N

FOLHA N 105

Observações: ALVARÁ 2025



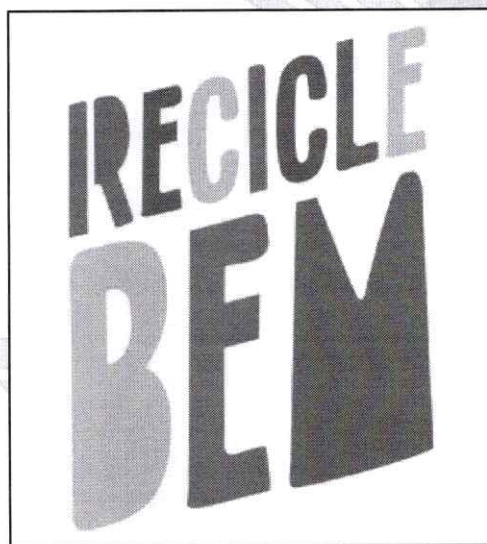


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 918154723**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/09/2019  
Data da concessão: 25/08/2020  
Fim da vigência: 25/08/2030

Titular: JOSÉ DANILO VACCARI [BR/RS]  
CPF: 45392811000  
Endereço: LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA, INTERIOR, 99315000 ,  
Mormaco, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.25 e 29.1.14  
NCL(11): 41

Especificação: Informações sobre entretenimento [lazer] - [Informação em];  
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Consultoria em];  
Informações sobre entretenimento [lazer] - [Assessoria em];  
Organização de exposições para fins culturais ou educativos -  
[Informação em]; Organização de exposições para fins culturais ou  
educativos - [Consultoria em]; Organização de exposições para fins  
culturais ou educativos - [Assessoria em]; Organização de exposições  
para fins culturais ou educativos; Serviços de entretenimento -  
[Informação em]; Serviços de entretenimento - [Consultoria em];  
Serviços de entretenimento - [Assessoria em]; Serviços de  
entretenimento; Treinamento prático [demonstração] - [Informação  
em]; Treinamento prático [demonstração] - [Consultoria em];  
Treinamento prático [demonstração] - [Assessoria em]; Treinamento



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 26/08/2020  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457







## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 918154723**

prático [demonstração]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em educação [instrução]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Informação em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Consultoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino] - [Assessoria em]; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Informação em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Consultoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social - [Assessoria em]; Serviços de lazer e entretenimento, prestados a título de assistência social; (da classe 41)

Rio de Janeiro, 25/08/2020

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor





**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022000041-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 21/09/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** RECICLE BEM

**Data de publicação:** 21/09/2021

**Data de criação:** 24/02/2020

**Titular(es):** JOSÉ DANILO VACCARI

**Autor(es):** RODRIGO ROSSA

**Linguagem:** PHP

**Campo de aplicação:** AN-02

**Tipo de programa:** AP-01

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

0432cf4816bb0fd075564810aaf9b759b04feec691e437d70fd2683916d1ac9f3b1a4fabd411cc01b3202353bb15c48b556a94f9b2b4dc95750ffbc26dc7950e

**Expedido em:** 18/01/2022

**Aprovado por:**

Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO









**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.438.355/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GABRIELA RODRIGUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENCANTUS CONFECOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>DT AGUA BRANCA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.315-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>MORMACO</b>
UF <b>RS</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOESCHER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9923-7871/ (54) 9609-9042</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025 às 09:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

Eu José Danilo Vaccari, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG 2039307992, inscrito no CPF 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, s/n, Interior, CEP: 99315-000, Mormaço-RS, declaro que é de minha Titularidade o Programa de Computador com certificado devidamente registrado pelo Processo nº BR512022000041-5 no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), sendo ele EXCLUSIVO.

Declaro ainda que a empresa Gabriela Rodrigues EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade Água Branca s/n, Interior, CEP 99.315000, Mormaço/RS, inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09 detém a exclusividade no uso e fornecimento deste programa de computador com Título Recicle Bem e Registro no INPI sob o nº. BR512022000041-5, sendo a exclusividade concedida a ela por 50 (cinquenta) anos.

O Programa Recicle Bem é uma solução inovadora de incentivo à reciclagem, voltada para instituições de ensino e cooperativas, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e a coleta seletiva de resíduos de forma simples e gamificada. O programa funciona por meio de um aplicativo disponível para dispositivos iOS e Android, e um painel gerencial web que permite o controle completo do sistema.

O foco principal do programa é incentivar a participação ativa de escolas, alunos, professores e cooperativas no processo de reciclagem, premiando os usuários com pontos que podem ser trocados por prêmios. As escolas participantes têm à disposição relatórios detalhados de coletas, desempenho de alunos e máquinas, além de dashboards com métricas para acompanhamento de metas.

Por meio de uma interface intuitiva, os diferentes perfis de usuários – Gestão, Escolas, Professores, Secretarias de Educação e Cooperativas – podem gerenciar suas atividades, visualizar o desempenho no programa e monitorar a evolução das metas de reciclagem. A aplicação também facilita o cadastro de novas instituições, turmas, alunos e máquinas de coleta, promovendo uma gestão eficiente e organizada.

Além disso, o app oferece uma experiência personalizada para os usuários, permitindo que alunos e professores acompanhem suas contribuições ao meio ambiente, gerem códigos de coleta, e resgatem pontos acumulados por prêmios.

O App Recicle Bem é uma ferramenta completa e integrada, projetada para estimular a prática da reciclagem e engajar a comunidade escolar e cooperativas na construção de um futuro mais sustentável. **Plataformas:**

- Aplicativo Mobile (iOS e Android)
- Painel Gerencial Web

Profetura Mun. Paulo Fronun	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
MABELIONATO MORMAÇO	

## 1. Painel Gerencial Web

Este painel é destinado à gestão completa do programa, com diferentes perfis de usuários (Gestão, Escolas, Professores, Secretarias de Educação e Cooperativas). O painel gerencial deve fornecer uma interface amigável para cada perfil, com funcionalidades específicas.

### 1.1 Gestão:

Perfil com controle total do programa. Suas funcionalidades incluem:

- Dashboard: Exibição de relatórios de performance, gráficos de coleta e pontos, indicadores de turmas, instituições e alunos.
- Gerenciamento de Instituições: Cadastro e gestão das escolas, cooperativas e outras instituições participantes.
- Gerenciamento de Turmas e Alunos: Visualização e administração de turmas e alunos associados às instituições.
- Relatórios Detalhados: Relatórios de desempenho, coletas realizadas por instituição, aluno, e pontos acumulados.
- Resgate de Pontos: Controle das solicitações de resgate, ajuste de status e envio de prêmios, exportação de etiquetas.
- Campanhas: Criação e gestão de campanhas, com metas de pontos, prazos e monitoramento da adesão.
- Usuários do Sistema: Cadastro e gerenciamento de usuários do painel, atribuindo permissões conforme o perfil.
- Grupos de Acesso: Gestão das permissões e perfis de acesso dos usuários no sistema.

### 1.2 Escolas:

Perfil voltado para a gestão de instituições de ensino, com acesso a:

- Relatórios de Desempenho: Visualização das coletas realizadas e pontos acumulados pelos alunos.
- Gestão de Turmas: Administração de turmas e dos alunos.
- Relatórios de Coletas: Histórico detalhado de coletas, com foco na performance da instituição e suas turmas.

### 1.3 Professores:

Perfil que permite:

- Relatórios Básicos: Visualização de dados de desempenho dos alunos e das turmas.
- Gestão de Alunos: Controle dos alunos sob sua supervisão, além de consultar coletas e pontos dos alunos.

### 1.4 Secretarias de Educação:





Perfil para monitoramento das escolas no programa, com acesso a:

- Relatórios de Performance: Visualização consolidada das escolas e alunos, com filtros por instituição, turma e aluno.
- Relatórios de Coleta: Resumo das coletas realizadas pelas instituições subordinadas.

#### 1.5 Cooperativas:

Perfil para as cooperativas envolvidas no processo de coleta, com foco em:

- Relatórios de Máquinas: Monitoramento das máquinas de coleta, quantidade de coletas realizadas e volume de material reciclado.
- Histórico de Coletas: Detalhamento das coletas associadas a cada máquina e instituição.

#### 2. Módulos da Aplicação (Painel Gerencial Web)

Cada um desses módulos visa facilitar a gestão do programa, oferecendo funcionalidades específicas:

##### 2.1 Dashboard Inicial:

- Gráficos e relatórios de performance personalizados conforme o perfil de acesso (Gestão, Escola, etc.).

##### 2.2 Máquinas:

- Cadastro de Máquinas: Cadastro e gestão de máquinas associadas a instituições específicas (escolas ou cooperativas).
- Monitoramento: Visualização do status e volume de coletas por máquina.

##### 2.3 Campanhas:

- Gestão de Campanhas: Criação e monitoramento de campanhas para incentivo da reciclagem, com metas de pontos e prêmios.

##### 2.4 Usuários do App:

- Gestão de Usuários: Cadastro, alteração de dados cadastrais, visualização de pontos e histórico de reciclagem.

##### 2.5 Turmas:

- Cadastro de Turmas: Associação de turmas a instituições e alunos.
- Gestão de Alunos: Acompanhamento do desempenho individual dentro das turmas.

##### 2.6 Prêmios:

- Cadastro de Prêmios: Criação de prêmios que podem ser resgatados com pontos.
- Gestão de Pontuação: Controle da pontuação necessária para o resgate.

#### 2.7 Resgates:

- Relatórios de Resgates: Visualização das solicitações de resgate de prêmios, alteração de status, geração de etiquetas para envio.
- Exportação: Ferramenta para exportar relatórios de resgates realizados.

#### 2.8 Usuários do Sistema:

- Cadastro de Usuários: Gerenciamento dos usuários com acesso ao painel, associando-os a perfis e permissões específicas.

#### 2.9 Grupos de Acesso:

- Gestão de Permissões: Definição de permissões específicas para grupos de usuários com base nos perfis (Gestão, Escola, Cooperativa, etc.).

#### 2.10 Instituições:

- Cadastro de Escolas e Instituições: Gerenciamento das instituições participantes, permitindo a edição e monitoramento de cada uma.

#### 2.11 Relatórios:

- Usuários: Relatórios de coletas e pontos acumulados por usuário.
- Coletas: Relatórios detalhados sobre coletas realizadas em cada máquina pelos usuários.

---

### 3. Aplicativo Mobile (iOS e Android)

#### 3.1 Cadastro / Identificação do Usuário:

- Cadastro de Novo Usuário: Tela de cadastro ou login de usuários do programa, podendo ser alunos, professores ou membros das escolas.
- Login/Identificação: Permitir login via e-mail, telefone ou rede social (Google, Facebook, etc.).

#### 3.2 Geração de Código de Coleta:

- Código para Coleta: Geração de um código único para a coleta de recicláveis, que pode ser utilizado diretamente nas máquinas.
- Geração para Alunos: Professores podem gerar códigos para seus alunos, permitindo uma gestão rápida das coletas realizadas pela turma.



### 3.3 Histórico de Reciclagem:

- Visualização do Histórico: Acesso ao histórico de todas as coletas realizadas pelo usuário (ou turma no caso de professores).
- Detalhamento por Data: Exibir dados das coletas com base nas datas e locais de coleta.

### 3.4 Prêmios e Resgates:

- Catálogo de Prêmios: Exibição dos prêmios disponíveis para resgate, junto com a pontuação necessária.
- Solicitação de Resgate: Função para resgatar prêmios diretamente pelo aplicativo, com atualização automática do saldo de pontos.

### 3.5 O Programa:

- Informações sobre o Programa: Tela com detalhes sobre o funcionamento do programa Recycle Bem, seus objetivos e benefícios.

### 3.6 Perguntas Frequentes:

- FAQ: Uma seção com perguntas frequentes para solucionar dúvidas comuns dos usuários.

### 3.7 Alteração de Senha:

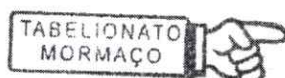
- Redefinição de Senha: Ferramenta para alterar ou recuperar a senha de acesso.

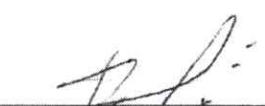
### 3.8 Ajuda:

- Contato Suporte: Canal direto para o usuário entrar em contato com o suporte do programa.

Por verdade firmo a presente.

Mormaço, 24 de outubro de 2024.



  
José Danilo Vaccari




## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

Eu José Danilo Vaccari, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG 2039307992, inscrito no CPF 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, s/n, Interior, CEP: 99315-000, Mormaço-RS, declaro que o Programa Recicle Bem Faça o Bem é de minha total autoria e a marca **Recicle Bem** e suas derivações estão devidamente registradas pelo Processo nº 918154723, o certificado de Registro de Programa de Computador está devidamente registrado pelo Processo nº BR512022000041-5 ambos no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), assim como, os direitos autorais relativos à metodologia oriundas da criação do referido Programa estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional, sendo ele um programa pioneiro e EXCLUSIVO de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, onde os resíduos sólidos reciclados pelos alunos retornam à eles na forma de um novo produto totalmente sustentável. Declaro ainda que a empresa Gabriela Rodrigues EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade Água Branca s/n, Interior, CEP 99.315000, Mormaço/RS, inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09 detém a exclusividade do uso do Programa.

Por verdade firmo a presente.

Mormaço, 15 de março de 2024.



  
José Danilo Vaccari

  
Gabriela Rodrigues EPP





**ATESTADO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins e com fundamento na documentação e declarações apresentadas, que a empresa **GABRIELA RODRIGUES - EPP**, inscrita no CNPJ 13.438.355/0001-09, com sede no Distrito de Água Branca, s/n, interior, Mormaço/RS, CEP 99315-000, é a detentora e tem exclusividade na comercialização, para todo o Estado do Rio Grande do Sul, do Programa intitulado "Recicle Bem", em linguagem PHP, com Certificado de Registro de Programa de Computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Processo Nº BR512022000041-5), de titularidade do Sr. José Danilo Vaccari, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 453.928.110-00, RG 2039307992.

**Produtos objeto da exclusividade:** Programa de computador intitulado "Recicle Bem". Titularidade de José Danilo Vaccari e autoria de Rodrigo Rossa. Software em linguagem PHP. Campo de aplicação: NA-02; Tipo de programa: AP-01; Algoritmo hash: SHA-512; com Certificado de Registro de Programa de Computador expedido pelo Instituto nacional da Propriedade Industrial em 18/01/2022.

**Descrição do aplicativo Recicle Bem:** trata-se de um software para aplicativo Mobile (iOS e Android) com Dashbord para exibição de relatórios e gráficos de performance.

A prova de validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **GABRIELA RODRIGUES - EPP**, são de exclusiva responsabilidade dessa empresa e do Sr. Sr. José Danilo Vaccari (Titular).

Ressaltamos, entretanto, que este atestado não implica afirmar que não há similar no mercado.

**Prazo de validade deste atestado - 21 de janeiro de 2026.**

Porto Alegre/RS, 27 de janeiro de 2025.

**ICP** Assinado digitalmente por  
Brasil MARCIA ELISA SENTINGER DUARTE:39506  
312087  
Data/Hora: 28/01/2025 12:28:53

Márcia Sentinger Duarte  
Núcleo Jurídico - Fecomércio-RS

Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Fecomércio, 101- Bairro Anchieta - CEP 90200-500 - Porto Alegre/RS  
Tel.: + 55 51 3375-7000 | [fecomercio@fecomercio.org.br](mailto:fecomercio@fecomercio.org.br) | [www.fecomercio-rs.org.br](http://www.fecomercio-rs.org.br)





### Atestado Exclusividade - Recicle Bem

Data e Hora de Criação: 27/01/2025 às 17:47:04

Documentos que originaram esse envelope:

- Atestado Exclusividade - Recicle Bem.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b9f96e7d1abcb21f25a3b69569d41db5d3dfd6cc7fb5cf46c53a6b374eb35a96

[SHA512]: 324c1d69d40a14f32a9f14d13d640fe6f45ccd3cd2990b7567a37289d7cfa1a51f018ad1f2525e18ed428427961f7133ebf53642695ed79daf5b71a78e2b5356

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



**ASSINADO - Marcia Elisa Sentinger Duarte (mduarte@fecomerocio-rs.org.br)**

Data/Hora: 28/01/2025 - 12:28:53, IP: 200.238.61.90

[SHA256]: 4eb5653e4e144c802c22d6ea9209967ae1223517b38f3401ed824c9c263580ad

### Histórico de eventos registrados neste envelope

28/01/2025 12:28:53 - Envelope finalizado por mduarte@fecomerocio-rs.org.br, IP 200.238.61.90

28/01/2025 12:28:53 - Assinatura realizada por mduarte@fecomerocio-rs.org.br, IP 200.238.61.90

27/01/2025 18:34:42 - Envelope visualizado por mduarte@fecomerocio-rs.org.br, IP 200.33.131.225

27/01/2025 17:52:17 - Envelope registrado na Blockchain por abrombilla@fecomerocio-rs.org.br, IP 186.219.139.53

27/01/2025 17:52:16 - Envelope encaminhado para assinaturas por abrombilla@fecomerocio-rs.org.br, IP 186.219.139.53

27/01/2025 17:47:05 - Envelope criado por abrombilla@fecomerocio-rs.org.br, IP 186.219.139.53





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GABRIELA RODRIGUES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321104132-2	13.438.355/0001-09	17/02/2011	02/02/2011

Endereço Completo:

DISTRITO AGUA BRANCA SN - BAIRRO INTERIOR CEP 99315-000 - MORMACO/RS

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE BENS MOVEISMAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MEDICAO, SEM OPERADOR, CONFECCAO SOB MEDIDA DEPEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EMFIOS, TECIDOSARTEFATOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOSDE PAPELARIA, COMÉRCIOVAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DEHIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DEARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DESUVENIRES, BIJUTERIASE ARTESANATO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXASESCOLARES, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ACRILICO E ACM, SERVIÇO DE CESSAO DE DIREITO DEUSO DESOFTWARE CUSTOMIZAVEL, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICAEM MAQUINAS EEEQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, COMÉRCIOATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NAOMETALICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METALICAS, RECUPERACAO DE MATERIAS PLASTICOS, RECUPERACAO DE OUTROS MATERIAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
836.186.860-72	GABRIELA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Nome Social: GABRIELA RODRIGUES EPP

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/03/2025

Número: 10952297

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

048 - RE-RATIFICACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GABRIELA RODRIGUES	4310836202-2	43211041322	RS	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003937066 e visualize a certidão)



25/131.669-6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

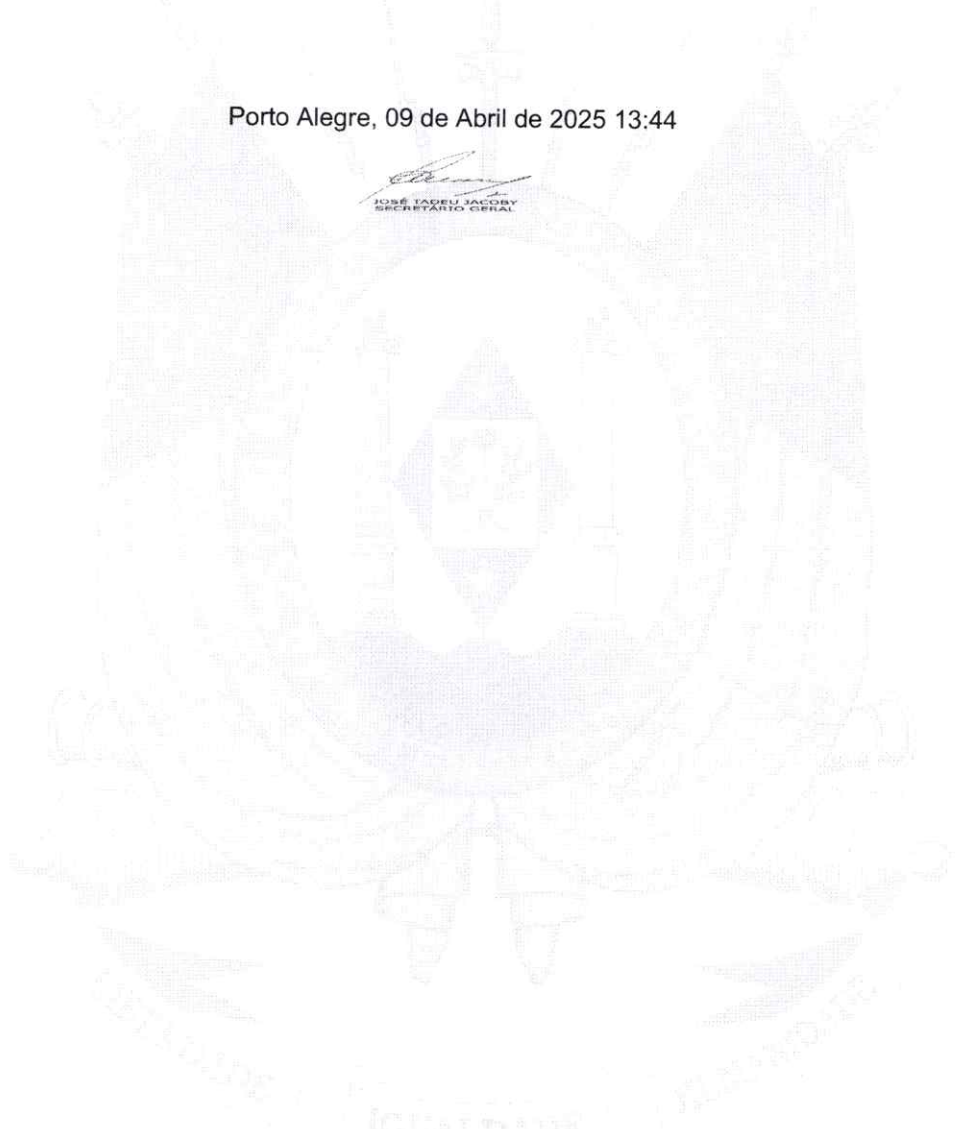
Nome Empresarial: GABRIELA RODRIGUES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 09 de Abril de 2025 13:44

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003937066 e visualize a certidão)



25/131.669-6

Página 2 de 2



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MARCA E METODOLOGIA

Pelo presente instrumento particular o Sr. **JOSÉ DANILO VACCARI**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 453.928.110-00, residente e domiciliado na Localidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, denominado simplesmente de **PERMITENTE**; e de outro lado, **GABRIELA RODRIGUES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na comunidade de Água Branca, interior de Mormaço-RS, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A permissão, a título gratuito, do uso da marca **RECICLE BEM** e suas derivações, bem como o uso do **PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM** e sua metodologia. Estando à marca **Recicle Bem** e suas derivações devidamente registradas pelo Processo nº 918154723, o certificado de Registro de Programa de Computador está devidamente registrado pelo Processo nº BR512022000041-5 ambos no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), assim como, os direitos autorais relativos à metodologia oriundas da criação do referido Programa estão adequadamente depositados no acervo da Biblioteca Nacional e, só poderão ser utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO**, enquanto perdurar a presente permissão, sendo que os direitos permanecerão sob a titularidade do **PERMITENTE**, de forma que ao **PERMISSIONÁRIO** não será admitido no futuro pleitear qualquer direito a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) o direito de comercializar a marca e/ou metodologia oriundos da criação do referido programa, com a iniciativa privada, ou com administração pública nas diferentes esferas: Municipal, Estadual e Federal;
- b) Arcar com a responsabilidade civil, ambiental, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros;
- c) Manter o objeto desta permissão inalterado quanto à metodologia e execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o **PERMITENTE** de quaisquer ônus;
- d) permitir que a **PERMITENTE** realize as ações de fiscalização da execução da presente permissão de uso, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



O prazo de vigência do presente termo de permissão será por período indeterminado, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso pode ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de o Permissionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
- b) Por conveniência e oportunidade do **PERMITENTE**;
- c) Na vontade da parte **PERMISSIONÁRIA**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo. E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



**JOSÉ DANILO VACCARI**  
PERMITENTE



**Gabriela Rodrigues**  
**GABRIELA RODRIGUES EPP**  
Representante Legal  
PERMISSIONÁRIA

Mormaço-RS, 15 de março de 2024.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin  
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210  
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 47/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 05/06/2025

**Objeto do Processo:** SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO PLATAFORMA E SOFTWARE ECOBAGS SUSTENTÁVEIS CARTILHAS EDUCATIVAS CHAVEIRO DE PROXIMIDADE BRINDES SUSTENTÁVEIS KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL ECOPONTOS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	R\$ 316.200,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 316.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 316.200,00</b>

Paulo Frontin, 05 de Junho de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

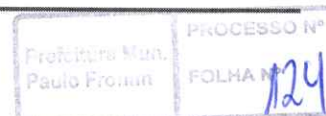
### JUSTIFICATIVA

#### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	775	325,67	252.394,25
2	PLATAFORMA E SOFTWARE	U	775	19,20	14.880,00
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	775	3,65	2.828,75
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	775	1,80	1.395,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	775	2,10	1.627,50
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	775	20,40	15.810,00
7	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL	KIT	775	0,00	0,00
8	ECOPONTOS	U	775	35,18	27.264,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 316.200,00</b>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR POR ALUNO
1º	01	GABRIELA RODRIGUES EPP CNPJ 13.483.355/0001-09	R\$ 408,00
2º	01	Prefeitura Municipal de Constantina/RS CNPJ 87.708.889/0001-44	R\$ 305,20
3º	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 05/06/2024	R\$ 400,00

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

4.2. A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

4.2.1. Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

4.2.2. Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

4.2.3. Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

4.2.4. O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

4.2.5. O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

4.2.6. Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

4.2.7. Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

4.2.8. Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

4.2.9. O ato de reciclar ainda traz inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

4.2.9.1. Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

4.2.9.2. Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.

4.2.9.3. Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

4.2.9.4. Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

4.2.9.5. Diminuição dos custos com limpeza urbana;

4.2.9.6. Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

4.2.9.7. Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

4.2.10. O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

4.2.11. Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de pontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

4.2.12. Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuem a pontuação necessária.

4.3. Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

4.3.1. A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

4.3.2. Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

4.3.3. Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

4.3.4. **O Programa Recicle Bem, Faça o Bem**, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes*

*em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.*

*(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.*

4.3.5. Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

4.3.6. Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

4.3.7. Por conta das informações acima a escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1. A contratação recaiu à GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº 13.483.355/0001-09, com sede no DT de Água Branca, S/N, Mormaço/RS, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.

**5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).**

## **6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor global da contratação é de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

<b>Organograma</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Máscara</b>	<b>Valor Estimado</b>
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	316.200,00

## **9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

  
ALÉCIO MAROLI  
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT  
Secretária

  
RAFAELA LETÍCIA PETELA  
Membro

MIRNA BLEY BONATO  
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS  
Membro





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM”, PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli; Daiane Aparecida Turkot, Mirna Bley Bonatto, Rafaela Leticia Petela e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

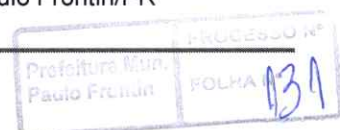
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dra. Maria Carolina Paski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 047/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**ASSUNTO:** Documentação anexa ao PA nº 047/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025.

1. Trata-se de solicitação, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quanto a manifestação desta Assessoria Jurídica do Município, com a apresentação de Parecer Jurídico, sobre a regularidade da fase interna do Processo Administrativo Licitatório nº 047/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025, nos termos do art. 74, inc. I<sup>1</sup>, da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) – que tem como objeto “*contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do ‘Programa Recicle Bem, Faça o Bem’, programa educacional com viés de sustentabilidade às escolas da rede municipal de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.*”.

2. Entretanto, a documentação comprovatória juntada aos autos revela-se insuficiente para o devido exame da questão, visto que ausentes:

a) **Comprovação de exclusividade na prestação de serviços**, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>2</sup>, visto que a Declaração de fls. 104 não menciona territorialidade, enquanto as Declarações de fls. 111 e 117 se referem somente à aplicação de *software* utilizada;

b) Comprovação de unitário de cada item, nos termos do art. 6º, XXIII, i), da Lei

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

<sup>2</sup> art. 74 (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Federal nº 14.133/2021<sup>3</sup>, visto que o Item 07 (“*Kit Uniforme Sustentável*”) consta o valor R\$ 00,00 (zero reais);

c) Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>4</sup>, sugerindo-se de documentação válida referente à ao menos 03 (três) contratações anteriores, vez que o Documento de fls. 40 não possui assinatura da Municipalidade mencionada, tampouco itens equivalentes a todos aqueles indicados na contratação aqui pretendida, assim como a Pesquisa de fls. 39 também não possui itens equivalentes à todos aqueles indicados na contratação aqui pretendida; e

d) Comprovação do atendimento aos requisitos de regularidade, habilitação e qualificação, nos termos do Item 20 do Termo de Referência (fls. 29 a 31) e 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>5</sup>, visto que presentes apenas a documentação referente à Junta Comercia competente. \* P 30

3. Ainda, recomenda-se a complementação/aprofundamento das seguintes informações:

a) Cronograma previsto para a prestação dos serviços, informando as datas previstas de execução de cada item da contratação pretendida, em especial quanto ao prazo para entrega dos “*Kit Uniforme Sustentável*” (Item 07); e,

*Item 9. Termo de Referência*

<sup>3</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

<sup>4</sup> Art. 23. (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

<sup>5</sup> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

b) Esclarecimentos quanto ao fornecimento de uniformes escolares estar vinculado à dinâmica de brindes descrita.

4. Desta forma, para que a fase externa da licitação pretendida possa ser inaugurada, se revela necessária à complementação da documentação comprovatória, nos termos desta Manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 9 de junho de 2025.

*Maria Carolina Paske de Pinho*  
**MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**  
Advogada Efetiva do Município<sup>6</sup>

OAB/PR nº 110.011

<sup>6</sup> Portaria nº 092/2025, Matrícula nº 1.106





À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

**Justificativa para Retirada do Valor do Kit de Uniforme Sustentável da Proposta 2025**

Prezados(as),

A retirada do valor referente ao Kit de Uniforme Sustentável da proposta deste ano deve-se à necessidade de reforçar o caráter pedagógico e educacional do nosso programa. Esclarecemos que nosso objetivo não é a comercialização de uniformes, e sim a promoção de um programa de educação ambiental completo, com ênfase na conscientização sobre a cadeia da reciclagem e o desenvolvimento de competências sustentáveis nos alunos.

No ano anterior, a inclusão de um valor associado ao kit gerou dúvidas junto a alguns municípios, especialmente após apontamentos realizados por órgãos de controle como os Tribunais de Contas, que questionaram o valor atribuído ao uniforme escolar. Por esse motivo, decidimos zerar o valor do kit de uniforme nesta nova proposta, reforçando que ele não configura um produto comercial, mas sim uma ferramenta didática inserida no processo pedagógico do programa.

Os alunos participantes do Programa Recicle Bem, recebem como reconhecimento pelo seu engajamento, um kit de uniforme escolar sustentável confeccionado com fio de PET reciclado. Esse kit é obtido por meio da troca simbólica com os chamados “**pontos pedagógicos**”, acumulados através da participação em atividades como:

(54) 9 9924-2568

contato@reciclebem.com.br

www.reciclebem.com.br



Processo N°	
Folha N°	135



- Utilização das cartilhas educativas do programa;
- Participação em gincanas e projetos ambientais;
- Realização de atividades em sala de aula;
- Entrega correta de materiais recicláveis nos ecopontos.

Ou seja, o uniforme representa, de forma simbólica e prática, o fechamento do ciclo da cadeia de reciclagem: ao entregar um resíduo reciclável, o aluno vê esse material retornar em forma de um novo produto – o próprio uniforme – reforçando o aprendizado de que a reciclagem é possível, real e transformadora.

Ressaltamos que essa lógica está detalhada na proposta enviada ao município, especialmente nos itens 1, 1.1, letra “f” e 1.7, onde se evidencia que o uniforme é parte integrante das ações pedagógicas e não um item comercializado.

Agradecemos a compreensão e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

GABRIELA  
RODRIGUES  
LTDA:1343835  
5000109

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
RODRIGUES  
LTDA:13438355000109  
Dados: 2025.06.09  
13:49:12 -03'00'

Atenciosamente,  
Gabriela Rodrigues

RECICLE  
BEM  
FAÇA  
O BEM

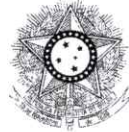
(54) 9 9924-2568

contato@reciclebem.com.br

www.reciclebem.com.br

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 136





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIELA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.438.355/0001-09  
Certidão n°: 87223624/2024  
Expedição: 19/12/2024, às 09:22:07  
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.438.355/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **GABRIELA RODRIGUES LTDA**

CNPJ base: **13.438.355/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34526172**  
Autenticação: **44873579**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GABRIELA RODRIGUES LTDA**  
**CNPJ: 13.438.355/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:59:56 do dia 01/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2025.

Código de controle da certidão: **2B17.B816.4356.E63D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**GABRIELA RODRIGUES LTDA**, CNPJ 13438355000109, Endereço - LOCALIDADE DE AGUA BRANCA, S/N - INTERIOR, MORMACO/RS.

28 de março de 2025, às 13:45:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **df9e7035a5663d1121a3a18b52581554**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

27/06/2025







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE  
MORMAÇO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 1758/2025**

Nome: GABRIELA RODRIGUES ENCANTTUS CONFECÇÕES  
CNPJ/CPF: 13.438.355/0001-09 Código Estab.: 4629  
Endereço: COMUNIDADE AGUA BRANCA Número:  
Bairro: INTERIOR CEP: 99315-000  
Cidade: INTERIOR UF:  
Inscrição Estadual: 3750003205  
Inscrição Municipal: 4629

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/mormaco](http://sim.digifred.net.br/mormaco)

Publicada dia 08/04/2025 às 09:55 horas.

A validade da presente Certidão é até 07/07/2025.

Código de Verificação: **4WQC-MWS3**.

Certidão emitida gratuitamente.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.438.355/0001-09  
**Razão Social:** GABRIELA RODRIGUES ME  
**Endereço:** DT AGUA BRANCA / INTERIOR / MORMACO / RS / 99315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2025 a 07/07/2025

**Certificação Número:** 2025060802511926653632

Informação obtida em 09/06/2025 15:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**CONTRATO Nº 041/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO  
DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM**

**Inexigibilidade nº 012/2025**

**Processo LC: 200/2025**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, em Tupanciretã – RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, portador do CPF nº 486.517.960-72, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELA RODRIGUES - EPP (fornecedor: 6395)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.438.355/0001-09, com sede na localidade de Água Branca s/n, Interior, cep: 99.315-000, na cidade de Mormaço/RS, e-mail: contato@reciclebem.com.br, tel: (54) 99924 2568, neste ato representada por sua Proprietária, **Sra. Gabriela Rodrigues**, residente e domiciliada em Mormaço/RS, portadora do RG nº 1073507897, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade nº 012/2025**, embasada artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, constante do Processo Administrativo nº 734/2025- 1DOC, acordam celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger **2.100 (dois mil e cem) alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tupanciretã/RS**. A CONTRATADA fornecerá um programa educacional com plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos, que auxiliam os usuários a realizar determinadas tarefas e ecopontos distribuídos entre as escolas, objetivando desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, conscientizando e estimulando os alunos sobre a reciclagem e separação correta dos resíduos sólidos, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, além de gerar prêmios: troca de embalagens recicláveis por brindes sustentáveis.

1.1.1 A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato do meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Tupanciretã/RS acredita que ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB),



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996 (2ª edição, atualizada em 2018. Art. 32, Inciso II), Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º) e Resolução CNE/CEB Nº 03/2018 (Art. 11, § 6º - Ensino Médio).

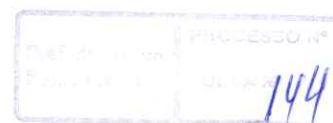
1.1.2 Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

1.1.3 O Município de Tupanciretã/RS buscou uma proposta pedagógica que vem ao encontro de uma alternativa educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

1.1.4 O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, onde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

1.1.5 Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos receberão ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

1.1.6 Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.1.7 Sendo assim, o Município de Tupanciretã/RS, através da implementação desta proposta, pretende garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

1.2 O ato de reciclar ainda traz inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

- a) Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.
- b) Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar;
- c) Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;
- d) Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;
- e) Diminuição dos custos com limpeza urbana;
- f) Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.
- g) Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1 O Programa será incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

2.2 Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de **22 (vinte e dois) ecopontos** que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

2.3 Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

#### 2.4 RELAÇÃO DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO

##### 2.4.1 Serviços:

- a) **Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais da Secretaria de Educação, corpo docente e demais multiplicadores, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa.
- b) **Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretaria de educação.
- c) **Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- d) **Atividades Pedagógicas/Palestras:** Palestras presenciais com profissionais da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, divididas em dois momentos, cada palestra valerá 10.000 (dez mil) pontos pedagógicos. Gincanas pedagógicas, promovidas pelo Programa, com duração de 4h, cada gincana valerá 15.000 (quinze mil) pontos pedagógicos para o aluno participante, cartilha pedagógica com questionários sobre educação ambiental, valerá 5.000 (cinco mil) pontos pedagógicos, atividades desenvolvidas em sala de aula, valerão 5.000 (cinco mil pontos). Cada aluno poderá resgatar o limite de 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos;
- e) **Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, à Secretaria Municipal de Educação um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período.
- f) **Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;
  - Custo unitário por aluno: R\$ 302,14 (trezentos e dois reais e quatorze centavos).
  - **Custo total anual: R\$ 634.490,85 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**

**2.4.2 Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 2.100 (dois mil e cem)** cadastros/usuários do app - ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas,







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação, onde 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias municipais, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

- Custo unitário por aluno: R\$ 19,20 (dezenove reais com vinte centavos).
- **Custo total anual: R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).;**

**2.4.3 Ecopontos: 22 (vinte e duas) unidades** - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m;

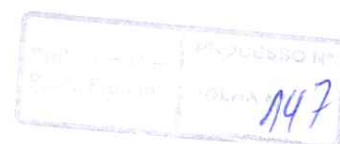
- Custo unitário por aluno: R\$ 35,18 (trinta e cinco reais e dezoito centavos).
- **Custo total anual: R\$ 73.878,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais).**

**2.4.4 Ecobags Sustentáveis: 2.100 (dois mil e cem) unidades** - fabricadas em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg.

- Custo unitário por aluno: R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).
- **Custo total anual: R\$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

**2.4.5 Cartilhas Educativas: 2.100 (dois mil e cem) unidades** - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados com compatibilidade a idade escolar do educando.

- Custo unitário por aluno: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- **Custo total anual: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).**

**2.4.6 Kit de uniforme escolar sustentável: 2.100 (dois mil e cem) kits** - composto por 01 (uma) camiseta manga curta, 01 (uma) camiseta manga longa, 01 (uma) calça ou legging, 01 (uma) bermuda, 01 (um) par de tênis e 01 (um) casaco – fabricados em tecidos com fio de PET reciclado, conforme descrição detalhada em anexo. Cada kit de uniforme escolar SUSTENTÁVEL corresponde a 20.000 (vinte mil) pontos pedagógicos, que deverão ser arrecadados pelo aluno e pela comunidade escolar, através das atividades pedagógicas que serão promovidas pelo Programa.

- Custo unitário por aluno: SEM CUSTO, conforme proposta apresentada.
- **Custo total anual: SEM CUSTO, conforme proposta apresentada.**

**2.4.7 Tag Chaveiro de Proximidade: 2.100 (dois mil e cem) unidades** - é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular.

- Custo unitário por aluno: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).
- **Custo total anual: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).**

**2.4.8 Brindes sustentáveis:** 5% (cinco) do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores.

- Valor referente aos 5%: **R\$ 40.239,15 (quarenta mil duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos);**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O início do funcionamento do programa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) No prazo de 30 (trinta), contados da assinatura do contrato, realizar e executar os itens 2.4.1 (alíneas “a” e “b”) e 2.4.2;
- b) No prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, deverá ocorrer a entrega dos itens descritos em 2.4.3, 2.4.4 e 2.4.5 e a realização do primeiro momento do item 2.4.1 (alínea “d”), ficando o segundo momento para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

c) Os itens **2.4.1 (alíneas "c" e "f")** serão realizados conforme demanda, seja ela diária, semanal ou mensal, durante todo o período de 12 (doze) meses, conforme vigência do contrato.

d) Para o item **2.4.1 (alínea "e")** a entrega deverá ser realizada ao final de cada trimestre, sendo realizadas 4 (quatro) entregas de relatórios mencionados neste item.

3.2 Será considerada como recusa formal a falta de entrega/realização dos prazos acima estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo município.

3.3 A entrega/execução dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pelo CONTRATANTE se ocorreu de acordo com as especificações, além disso, deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no contrato. A entrega/execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição ao ajuste necessário.

3.4 Os itens entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.5 A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do município à Contratada sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 Deverão ser entregues na **Prefeitura de Tupanciretã**, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira **os itens descritos em 2.4.4 e 2.4.5. Já o item 2.4.3** deverá ser entregue e devidamente instalado em cada escola da rede municipal de ensino que estiver contemplada com este item, sendo fornecido a listagem com os endereços anteriormente pelo município.

3.7 O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará o valor de R\$ 383,23 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) por aluno, perfazendo o valor global para a contratação de **R\$ 804.783,00 (oitocentos e quatro mil setecentos e oitenta e três reais)** para os 2.100 alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Tupanciretã/RS.





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Valor total do Programa:	Quantidade de alunos	Valor por aluno	Valor total
	2.100	R\$ 383,23	R\$ 804.783,00

Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Aluno	Valor Total	Forma de pagamento em parcelas	Valor da parcela
<b>Serviços</b>					
Treinamento Inicial					
Cadastros					
Assessoria	2.100	R\$ 302,14	R\$ 634.490,85	12	R\$ 52.874,24
Atividades Pedagógicas					
Relatórios					
Manutenção					
<b>Plataforma e software</b>	2.100	R\$ 19,20	R\$ 40.320,00	1	R\$ 40.320,00
<b>Ecobags Sustentáveis</b>	2.100	R\$ 3,65	R\$ 7.665,00	1	R\$ 7.665,00
<b>Cartilhas Educativas</b>	2.100	R\$ 1,80	R\$ 3.780,00	1	R\$ 3.780,00
<b>Chaveiro de Proximidade</b>	2.100	R\$ 2,10	R\$ 4.410,00	1	R\$ 4.410,00
<b>Brindes Sustentáveis</b>	5,00%	R\$ 19,16	R\$ 40.239,15	1	R\$ 40.239,15
<b>Kit Uniforme Sustentável</b>	2.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
<b>Ecopontos</b>	22	R\$ 35,18	R\$ 73.878,00	1	R\$ 73.878,00
		<b>Total:</b>	<b>R\$ 804.783,00</b>		

4.2 O pagamento será efetuado em 12 (doze) vezes, conforme itens entregues ou executados em cada mês, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo município, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato, e será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva NF preenchida sem rasuras.

4.2.1 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado.
- ✓ Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- ✓ Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- ✓ Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- ✓ Outros documentos solicitados pela fiscalização do contrato.

4.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.5 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2025 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã, **a partir de 04 de julho de 2022**. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

4.6 A **CONTRATADA** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplências e/ou lançamentos de tributos (impostos e taxas), sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

4.8 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE PEDAGOGIA E DE FORMAÇÃO**

**ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CÓDIGO DA DESPESA: 9521 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**

**FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE PEDAGOGIA E DE FORMAÇÃO**

**ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CÓDIGO DA DESPESA: 9522 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS**

**FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- ✓ Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ✓ Inserir o Programa no Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais estabelecendo normas e diretrizes para execução desta temática nas disciplinas elencadas;
- ✓ Coordenar e manter, a infraestrutura necessária para garantir a implementação do Programa no Município;
- ✓ Acompanhar e monitorar, por meio das Secretarias, articulando-se permanentemente com os demais setores responsáveis do município, a implementação e funcionamento do Programa, exigindo o seu êxito;
- ✓ Organizar formação pedagógica com temática "sustentabilidade";
- ✓ Zelar, pela conservação dos ecopontos que lhes é cedida em comodato responsabilizando-se por todos os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação arcando com as despesas para a devida recuperação do bem;
- ✓ Realizar através de cooperativas locais de reciclagem do município a coleta dos materiais, bem como todo o processo de separação, triagem e beneficiamento, responsabilizando-se pelo destino correto das embalagens de modo a completar o ciclo da reciclagem.
- ✓ Efetuar o pagamento devido pela execução do Programa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do programa.

#### 7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- ✓ A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização do contrato;
- ✓ Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- ✓ Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da implantação do Programa, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe designada pelo município, sobre as orientações necessárias para o funcionamento do programa;
- ✓ Disponibilizar ao Município os materiais necessários para o funcionamento do Programa;
- ✓ Oferecer assistência e manutenção técnica aos ecopontos, plataforma digital e software.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do direito público.

8.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**8.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**

8.4 As alterações no contrato, que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Comissão designada pela **Portaria nº 31.515/2025, composta pela Gestora: Marilei Dreher Vieira, Secretária Municipal - Matrícula nº 2579-8 e pela Fiscal: Maria Luiza Gouveia Ehlers, Professora – Matrícula: 2521-6.**

9.2 A Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Multa** moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), do valor do contrato celebrado;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

**11.1** Com base no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2** A extinção do contrato poderá ser (artigo 138):

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA ASSINATURA

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.







## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente para que produza os seus devidos e legais efeitos.

12.3 As partes reconhecem que este contrato tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando que a assinatura eletrônica é o meio escolhido de mútuo acordo pelas Partes como apto a comprovar autoria e integridade deste instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

Tupanciretã - RS, 24 de fevereiro de 2025.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã/RS**

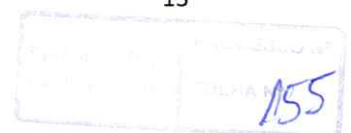
**CONTRATANTE**

GABRIELA  
RODRIGUES:13  
438355000109

Assinado de forma  
digital por GABRIELA  
RODRIGUES:134383550  
00109  
Dados: 2025.02.24  
13:47:36 -03'00'

**Gabriela Rodrigues - EPP**  
**Representante Legal: Gabriela Rodrigues**  
**CONTRATADA**

**Gestora: Marilei Dreher Vieira - Secretária Municipal - Matrícula nº 2579-8**  
**Fiscal: Maria Luiza Gouveia Ehlers - Professora – Matrícula: 2521-6**





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO N° 26/2024

Processo Administrativo n° 3/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PAULO FRONTIN E GABRIELA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e Gabriela Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n° 13.438.355/0001-09, sediada no DT Água Branca, S/N, Município de Mormaço/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriela Rodrigues, sócia-administrativa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 3/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n° 1/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento do programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paulo Frontin/PR.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	760	99,07	75.293,20
2	PLATAFORMA E SOFTWARE	U	760	19,20	14.592,00
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	760	3,65	2.774,00
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	760	1,80	1.368,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	760	2,10	1.596,00
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	760	19,00	14.440,00
7	KIT DE UNIFORME SUSTENTÁVEL COMPOSTO POR UMA CAMISETA MANGA CURTA, UMA CAMISETA MANGA LONGA, UM SHORT/SHORT SAIA, UMA CALÇA, UMA JAQUETA, E UM PAR DE TÊNIS	KIT	760	200,00	152.000,00
8	ECOPONTOS	U	760	35,18	26.736,80
<b>TOTAL</b>					
<b>R\$ 288.800,00</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/02/2024 (oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

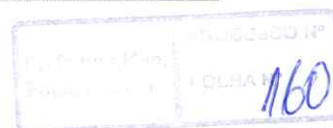
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**A Contratada deverá entregar os kits embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no saco dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam, conforme anexos I e II do Termo de Referência.**

**O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da*







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.







# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.90.00	288.800,00

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Paulo Frontin, 07 de março de 2024.*

JAMIL PECH:64867234915 Assinado de forma digital por JAMIL  
PECH:64867234915  
Dados: 2024.03.07 16:05:06 -03'00'

JAMIL PECH

Representante legal do CONTRATANTE

GABRIELA Assinado de forma digital por  
GABRIELA  
RODRIGUES:13438355000109  
Dados: 2024.03.07 15:09:11  
-03'00'  
RODRIGUES:13  
438355000109

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO Nº 44/2025

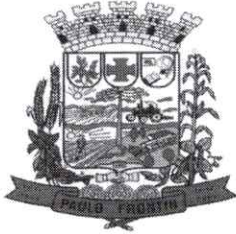
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 047/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**ASSUNTO:** Legalidade da Inexigibilidade nº 04/2025, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do ‘Programa Recicle Bem, Faça o Bem’, programa educacional com viés de sustentabilidade às escolas da rede municipal de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.*”.

### I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de solicitação, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quanto a manifestação desta Assessoria Jurídica do Município, com a apresentação de Parecer Jurídico, sobre a regularidade da fase interna do Processo Administrativo Licitatório nº 047/2025 – Inexigibilidade nº 04/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) – que tem como objeto “*contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do ‘Programa Recicle Bem, Faça o Bem’, programa educacional com viés de sustentabilidade às escolas da rede municipal de ensino do Município de Paulo Frontin/PR.*”.

2. O presente procedimento está autuado com os seguintes documentos, à luz do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- b) Despacho da autoridade superior autorizando a tramitação inicial do feito;
- c) Termo de Referência;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Justificativa para a contratação direta;
- f) Justificativa de preços;
- g) documentação de habilitação;
- h) documentação comprovatória da exclusividade do fornecedor;
- i) minuta de Contrato; e,
- j) Parecer Contábil emitido pela Secretaria Municipal de Tributação e

Finanças no sentido de que haverá dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada no exercício de 2025.

3. Os autos foram recebidos nesta Assessoria Jurídica para fins de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação direta pretendida.

4. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

## II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

6. Esta Assessoria Jurídica do Município possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

8. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Assessoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência e possíveis impedimentos/suspeições de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública da Municipalidade.

## III – FUNDAMENTAÇÃO:

### III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

10. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no art. 53<sup>1</sup> da Lei Federal n°**

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos).

11. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

12. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>2</sup>, abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

## **III.B – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

13. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se vê:

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

<sup>2</sup> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.



FOLHA      EM      BRANCO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifou-se*)

14. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República (“*ressalvados os casos especificados na legislação*”), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para aquisições de bens e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são elas: Dispensa (art. 75)<sup>3</sup> e Inexigibilidade (art. 74).

15. De acordo com os ensinamentos de Maria Sylvania Zanella Di Pietro, as hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: “*a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d) em razão da pessoa.*”<sup>4</sup> (grifos no original).

16. Já os casos de Inexigibilidade ocorrem quando houver o preenchimento de uma das hipóteses previstas na legislação de regência. Neste caso, a administração não tem outra possibilidade senão a aquisição com o afastamento do procedimento licitatório, não sendo este mais uma discricionariedade do Poder Público.

17. Conforme a doutrinadora Maria Sylvania Zanella Di Pietro, “*nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*”<sup>5</sup> (grifos no original).

<sup>3</sup> Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

<sup>4</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo – 30ª ed. Editora Forense, 2017. Pág. 512

<sup>5</sup> Ob cit. Pág. 509/510





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18. Para se definir a modalidade de licitação adequada, procede-se o estudo do assunto a partir de dois critérios: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro leva em conta o preço estimado do futuro contrato e o segundo, a natureza do objeto a ser contratado.

19. *A priori, in casu*, esta Administração Pública deveria adotar o Pregão, preferencialmente em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>6</sup>, vez que o objeto da presente solicitação enquadra-se no conceito de *bens e serviços comuns*.

20. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se vê:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I – **aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifou-se)**

21. Ante o exposto e em análise à documentação referente à empresa **GABRIELA RODRIGUES LTDA** (CNPJ nº 75.104.422/0008-82) e à luz da “**Declaração de Exclusividade**”<sup>7</sup> emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE MORMAÇO – RS (ACISAM)** (CNPJ nº 03.390.308/0001-89), infere-se que é inexigível a licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>6</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

<sup>7</sup> Exceto quanto à delimitação geográfica da exclusividade, conforme previamente apontado na Manifestação desta Assessoria Jurídica datada de 09/06/2025, *in verbis*: “(...) a documentação comprobatória juntada aos autos revela-se insuficiente pra o devido exame da questão, visto que ausentes: a) Comprovação de exclusividade na prestação de serviços, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a Declaração de fls. 104 não menciona territorialidade, enquanto as Declarações de fls. 111 e 117 se referem somente à aplicação de software utilizada;” (fls. 132) (grifou-se).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## III.C – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

22. A Lei Federal nº 14.133/2021 destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

23. Outros elementos de instrução que deverão constar em referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

24. Ademais, o parágrafo único do art. 72 da referida Lei Federal, prevê também que o ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, *in verbis*:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. **O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifou-se)**





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

25. Vê-se, assim, que o Município demonstrou que a empresa **GABRIELA RODRIGUES LTDA** (CNPJ nº 75.104.422/0008-82) **preenche os requisitos de habilitação**<sup>8</sup>. Além disso, vislumbra-se, da análise dos presentes autos, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

### III.D. - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

26. Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre as propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço.”<sup>9</sup>.

27. Dos autos, extrai-se que, devido à natureza do objeto da presente contratação, não foi possível estimar seu valor de mercado a partir de pesquisa de preços, conforme preceitua o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>10</sup>.

<sup>8</sup> Exceto quanto à documentação dos(as) administradores(as) da sociedade, conforme previsto no Termo de Referência, in verbis: “20.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: (...) 20.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;” (fls. 29 e 30) (grifou-se).

<sup>9</sup> JUSTEN FILHO, 2005, p. 231.

<sup>10</sup> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

28. Em consequente, a empresa **GABRIELA RODRIGUES LTDA** (CNPJ nº 75.104.422/0008-82) apresentou comprovação de que os preços propostos, equivalente a R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais) para o total da contratação, estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, à luz das disposições do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)<sup>11</sup>.

29. A partir disto, constatou-se que o valor obtido é compatível com o atual preço de mercado.

## III.E – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

30. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal responsável, a presente contratação faz-se necessária em razão do seguinte:

*“4.2. A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:*

*4.2.1. Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais,*

---

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

<sup>11</sup> Art. 23. (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).*

4.2.2. Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

4.2.3. ***Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.”.***  
(grifou-se)

## III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o exercício financeiro de 2025. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na dotação orçamentária apresentada, deve a Secretaria solicitante complementar a dotação indicada ou, ainda, eleger outra dotação até o momento da realização do empenho, sem a necessidade de nova manifestação desta Assessoria Jurídica.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## III.I – MINUTA DO CONTRATO:

32. O art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

**Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

**I** – o objeto e seus elementos característicos;

**II** – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

**III** – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

**IV** – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

**V** – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**VI** – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

**VII** – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**VIII** – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**IX** – a matriz de risco, quando for o caso;

**X** – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

**XI** – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

**XII** – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

**XIII** – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

**XV** – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

**XVI** – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**XVII** – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XVIII** – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

**XIX** – os casos de extinção.

33. Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. Por fim, consoante o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato deverá ser publicado e mantido no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

## IV – CONCLUSÃO:

35. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluímos que o presente procedimento se encontra regular, exceto notas supra, sendo que a Assessoria Jurídica do Município **OPINA** favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

É parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 13 de junho de 2025.

*Maria Carolina Paske de Pinho*  
**MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**

Advogada Efetiva do Município

OAB/PR nº 110.011

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 4/20254**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, do “Programa Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	775	325,67	252.394,25
2	PLATAFORMA E SOFTWARE	U	775	19,20	14.880,00
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	775	3,65	2.828,75
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	775	1,80	1.395,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	775	2,10	1.627,50
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	775	20,40	15.810,00
7	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL	KIT	775	0,00	0,00
8	ECOPONTOS	U	775	35,18	27.264,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 316.200,00</b>				

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR POR ALUNO
1º	01	GABRIELA RODRIGUES EPP CNPJ 13.483.355/0001-09	R\$ 408,00
2º	01	Prefeitura Municipal de Constantina/RS CNPJ 87.708.889/0001-44	R\$ 305,20
3º	01	BANCO DE PREÇOS <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a> Acesso em 05/06/2024	R\$ 400,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.

A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:

Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o



que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).

Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.

O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.

O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e estes novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.

Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o traslado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.

Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.

Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.

O ato de reciclar ainda traz inúmeros benefícios para o município, dentre eles:

Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.

Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.

Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;

Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;

Diminuição dos custos com limpeza urbana;

Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.

Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.

O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de pontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.

Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.

Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:

A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a



responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.

Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, Faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.

Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.

**O Programa Recicle Bem, Faça o Bem**, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na íntegra.

*(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.*

*(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.*

Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.

Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.

Por conta das informações acima a escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1. A contratação recaiu à GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº 13.483.355/0001-09, com sede no DT de Água Branca, S/N, Mormaço/RS, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.

5.2. **Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).**

#### **DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor global da contratação é de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

#### **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	316.200,00

#### **9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

**ALÉCIO MAROLI**

Presidente

**DAIANE APARECIDA TURKOT**

Secretária

**RAFAELA LETICIA PETELA**

Membro

**MIRNA BLEY BONATO**

Membro



**GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS**

Membro

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:**2BA8C77A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.**

**VALOR TOTAL: R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM”, PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli; Daiane Aparecida Turkot, Mirna Bley Bonatto, Rafaela Leticia Petela e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dra. Maria Carolina Paski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador: 7B7B0756**

190



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/06/2025. Edição 3296

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

191

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº. 30/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 4/2025**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº. 30/2025**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;  
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Contratado: GABRIELA RODRIGUES;  
CNPJ: 13.438.355/0001-09;  
Responsável: GABRIELA RODRIGUES;  
Valor: R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais);  
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;  
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;  
Organograma: 02.004;  
Elemento: Manutenção dos serviços de educação;  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM”, PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:9C3407B5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

192





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CONTRATO N° 30/2025

Processo Administrativo n° 47/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PAULO FRONTIN E GABRIELA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Gabriela Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n° 13.438.355/0001-09, sediada no DT Água Branca, S/N, Município de Mormaço/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriela Rodrigues, sócia-administrativa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 47/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n° 4/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

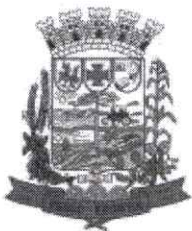
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento do programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paulo Frontin/PR.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	775	R\$ 325,67	262.394,25
2	PLATAFORMA E	U	775	19,20	14.880,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

193



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	SOFTWARE				
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	775	3,65	2.828,75
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	775	1,80	1.395,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	775	2,10	1.627,50
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	775	20,40	15.810,00
7	KIT DE UNIFORME SUSTENTÁVEL COMPOSTO POR UMA CAMISETA MANGA CURTA, UMA CAMISETA MANGA LONGA, UM SHORT/SHORT SAIA, UMA CALÇA, UMA JAQUETA, E UM PAR DE TÊNIS	KIT	775	00,00	000,00
8	ECOPONTOS	U	775	35,18	27.264,50
<b>TOTAL</b> <b>R\$ 316.200,00</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

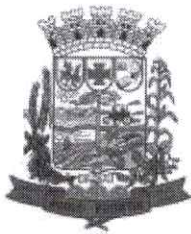
*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

194





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- b) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

*O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais).*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2025 (cinco de junho de dois mil e vinte e cinco).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

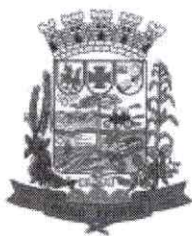
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11/7



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

198





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

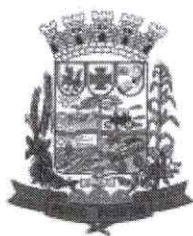
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

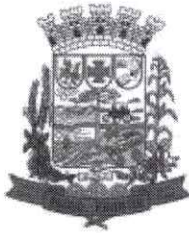
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**A Contratada deverá entregar os kits embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no saco dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam, conforme anexos I e II do Termo de Referência.**

**O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

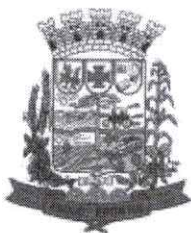
*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

*É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

202





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

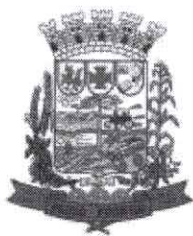
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

206





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	316.200,00

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)  
subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

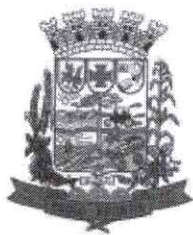
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

208





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Paulo Frontin, 12 de junho de 2025.

IRENEU INACIO  
ZACHARIAS:35319  
607920

Assinado de forma digital por  
IRENEU INACIO  
ZACHARIAS:35319607920  
Dados: 2025.06.12 15:46:23  
-03'00'

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Representante legal do CONTRATANTE

GABRIELA RODRIGUES  
LTDA:1343835500010  
9

Assinado de forma digital por  
GABRIELA RODRIGUES  
LTDA:13438355000109  
Dados: 2025.06.12 15:12:15  
-03'00'

GABRIELA RODRIGUES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-